SUMÁRIO

EDITAL CONVOCATÓRIO
1.1. PREÂMBULO
1.6. DOS TRABALHOS
2. DO OBJETO
• 2.3. Da Justificativa da Modalidade Pregão
• 2.4. Da Justificativa do Sistema de Registro de Preços – SRP
• 2.5. Do Sistema de Registro de Preços – SRP
• 2.6. Do Órgão Gerenciador
• 2.7. Dos Órgãos Participantes
• 2.8. Da Adesão por Órgãos Não Participantes
• 2.9. Do Cadastro de Reserva
• 2.10. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
• 8.1.1. Habilitação Jurídica
• 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira
• 8.1.3. Regularidade Fiscal
• 8.1.4. Qualificação Técnica
• 8.1.5. Demais Documentos
• 8.1.6. Disposições sobre Habilitação
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA – PROPOSTA FINAL
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
16. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DO CONTRATO
19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
20. DA FISCALIZAÇÃO
21. DO PAGAMENTO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
• 22.4. Da Extensão das Penalidades
23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
24. DO REAJUSTAMENTO
25. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS
26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS
ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 080/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL nº 002/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória

DATA DO INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de Dezembro de 2026, às 13h30min (horário de Brasília/DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA– www.ammlicita.org.br

ATO Nº 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 600.375,96 (seiscentos mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital nº 095/2026.
Esclarecimentos:
Telefones: 0800 508 8000 / 32 9 9973-7315
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº 32, centro, em São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO e a Agente de Contratação FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Franciele Alves Santana Rodrigues, Agente de Contratação oficial, designada pelo Ato n° 001/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Erlândia Claudia Abraão Pio, Fabio Marques Pedrosa, Paulo Cesar de Souza, tendo como membros suplentes da equipe Ana Clara da Silva Tolentino e Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 002/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, através do endereço eletrônico www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria e, www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 DOS TRABALHOS

1.6.1. A sessão pública do presente Pregão Eletrônico será conduzida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados por ato da autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024 e nas demais normas aplicáveis.

1.6.2. Compete ao Agente de Contratação conduzir todas as fases da sessão pública, promover o julgamento das propostas e da habilitação, realizar diligências quando necessárias, decidir acerca das impugnações e recursos de sua competência, negociar condições mais vantajosas para a Administração e praticar os demais atos necessários ao regular andamento do certame.

1.6.3. Todas as comunicações, decisões e atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, produzindo todos os efeitos legais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de São Francisco do Glória/MG, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital..

2.2 - O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Da Justificativa da Modalidade Pregão: Nos termos do art. 29, combinado com o art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, a adoção da modalidade Pregão justifica-se pelo fato de as peças, componentes e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas pertencentes à frota municipal possuírem padrões de desempenho, qualidade, funcionalidade e características técnicas que podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, caracterizando-se, portanto, como **bens comuns**, nos termos da legislação aplicável.

2.3.1. Do Critério de Julgamento: A presente licitação adotará o critério de julgamento de MAIOR DESCONTO POR LOTE, nos termos dos arts. 33, inciso II, 34 e 82, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a oferta de percentual único de desconto incidente uniformemente sobre os preços unitários de referência dos itens integrantes do respectivo lote, expressamente estabelecidos no Anexo I deste Edital, observadas as condições previstas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

2.3.2. A adoção do critério de maior desconto justifica-se pela diversidade de peças, componentes e acessórios utilizados nas máquinas pesadas integrantes da frota municipal, considerando a existência de diferentes marcas, modelos, fabricantes, características técnicas e códigos de identificação, bem como a necessidade de reposição de componentes conforme o desgaste natural, as falhas mecânicas e as intervenções de manutenção preventiva e corretiva.

2.3.3. O agrupamento por lotes deverá observar a compatibilidade técnica e comercial entre os bens abrangidos, considerando as características das máquinas pesadas, as respectivas marcas, modelos e linhas de fornecimento, visando à obtenção de economia de escala, à racionalização dos procedimentos administrativos e à eficiência no atendimento das demandas de manutenção da frota municipal.

2.3.4. A adoção do julgamento por lote deverá estar fundamentada nos estudos realizados durante a fase preparatória da licitação, mediante demonstração da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do agrupamento, em conformidade com o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da competitividade do certame.

2.3.5. O percentual de desconto ofertado pelo licitante deverá ser único para cada lote, incidindo de maneira uniforme sobre os preços de referência de todas as peças, componentes e acessórios nele abrangidos, sendo vedada a aplicação de percentuais diferenciados de desconto em razão do tipo de peça, fabricante ou quantidade solicitada, dentro do respectivo lote.

2.3.6. Será considerado vencedor de cada lote o licitante que apresentar o maior percentual de desconto válido, desde que atendidas integralmente as condições de aceitabilidade da proposta, as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

2.3.7. O percentual de desconto registrado deverá ser observado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas, sendo vedada sua redução unilateral pelo fornecedor.

2.3.8. A aplicação do percentual de desconto não afastará a responsabilidade da Administração pela verificação da compatibilidade dos preços finais das peças, componentes e acessórios com os valores efetivamente praticados no mercado, devendo ser observados os princípios da economicidade, da vantajosidade e da eficiência administrativa.

2.3.9. Os preços finais resultantes da aplicação do desconto deverão compreender todas as despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, embalagens, carga, descarga e demais custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

2.3.10. A contratação posterior de item específico integrante de lote ficará condicionada à realização de pesquisa de mercado e à demonstração da vantagem econômica da aquisição para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Da Justificativa da Adoção do Sistema de Registro de Preços: A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada à presente contratação, tendo em vista que o fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas pertencentes à frota municipal será realizado de forma parcelada, frequente e conforme as efetivas necessidades da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4.1. A demanda pelos materiais apresenta variações decorrentes das condições de utilização das máquinas pesadas, do desgaste natural de seus componentes, da intensidade dos serviços executados, das condições operacionais, da realização de manutenções preventivas e da ocorrência de falhas mecânicas ou avarias imprevisíveis, não sendo possível determinar, com absoluta precisão, os quantitativos e os momentos exatos em que ocorrerão todas as solicitações de fornecimento.

2.4.2. O Sistema de Registro de Preços possibilitará que a Administração realize as aquisições de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento, evitando a aquisição antecipada de peças em quantitativos superiores à demanda real, a

formação desnecessária de estoques, a imobilização de recursos públicos e eventuais perdas decorrentes da deterioração, obsolescência ou incompatibilidade dos componentes adquiridos.

2.4.3. A utilização do SRP proporcionará maior eficiência administrativa, economicidade, racionalização dos procedimentos de contratação e agilidade no atendimento das demandas de manutenção da frota municipal, contribuindo para a redução do período de indisponibilidade das máquinas pesadas e assegurando a continuidade dos serviços públicos que dependem de sua utilização, especialmente aqueles relacionados à conservação de estradas vicinais, manutenção da infraestrutura urbana e rural, execução de obras públicas, movimentação de materiais e demais atividades operacionais do Município.

2.4.4. Os quantitativos e os limites de aquisição estabelecidos no Termo de Referência possuem natureza estimativa, fundamentados no levantamento das necessidades da Administração, no histórico de manutenção da frota municipal e na previsão de demandas futuras, não constituindo obrigação de aquisição integral, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão das correspondentes autorizações de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4.5. As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades identificadas pelos setores responsáveis pela gestão e manutenção da frota municipal, mediante solicitação formal contendo a identificação da máquina pesada, a descrição da peça, componente ou acessório, o respectivo código de referência, quando disponível, a quantidade necessária e demais informações indispensáveis à identificação e à compatibilidade técnica do material solicitado.

2.4.6. O fornecimento ficará condicionado à prévia autorização da Administração, sendo vedada a entrega de peças, componentes ou acessórios sem a correspondente autorização de fornecimento, bem como a substituição de materiais por outros de características distintas daquelas solicitadas sem prévia análise e aprovação do setor responsável.

2.4.7. A presente contratação compreende exclusivamente o fornecimento de peças, componentes e acessórios, não abrangendo a prestação de serviços de mão de obra mecânica, instalação, montagem ou execução de manutenção preventiva e corretiva, os quais, quando necessários, serão objeto de contratação própria.

2.5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

2.5.1. Fica dispensada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, tendo em vista que o Município de São Francisco do Glória/MG figura como único contratante, não havendo participação de outros órgãos ou entidades na fase preparatória da licitação.

2.6. Do Órgão Gerenciador: O Município de São Francisco do Glória/MG atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a prática dos atos de gerenciamento, controle, acompanhamento e administração dos descontos registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.7. Dos Órgãos Participantes: Não há órgãos ou entidades participantes do presente Registro de Preços, destinando-se a contratação ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de São Francisco do Glória/MG.

2.8. Da Adesão por Órgãos Não Participantes ("Carona"): Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades da Administração Pública legalmente autorizados que não tenham participado dos procedimentos iniciais do certame, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantajosidade da adesão;

b) demonstração da compatibilidade dos preços resultantes da aplicação dos descontos registrados com aqueles efetivamente praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) prévia consulta e concordância do Órgão Gerenciador e do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços;

d) comprovação de que a adesão não comprometerá o atendimento das demandas originárias do Município de São Francisco do Glória/MG;

e) observância integral das condições, especificações técnicas, percentuais de desconto, prazos e demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

f) observância das hipóteses de adesão legalmente admitidas para atas gerenciadas por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

2.8.1. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado para o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.2. O quantitativo decorrente da totalidade das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao dobro (200%) do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata, conforme disposto no art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.3. A autorização para adesão ficará condicionada à avaliação da capacidade de fornecimento da empresa beneficiária, à manutenção das condições originalmente pactuadas e à garantia de que o atendimento das necessidades de manutenção da frota municipal não será prejudicado.

2.9. Do Cadastro de Reserva: Em observância ao art. 82, inciso VII e § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e ao regulamento municipal aplicável, será constituído cadastro de reserva na Ata de Registro de Preços, mediante o registro dos licitantes que:

a) aceitarem fornecer as peças, componentes e acessórios mediante aplicação do mesmo percentual de desconto ofertado pelo licitante adjudicatário do respectivo lote, observada a ordem de classificação do certame;

b) mantiverem suas propostas originais, com os respectivos percentuais de desconto ofertados, observadas as condições estabelecidas no Edital e na regulamentação aplicável.

2.9.1. O cadastro de reserva terá por finalidade assegurar alternativa de fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor inicialmente registrado, cancelamento de seu registro ou demais situações legalmente previstas, respeitada a ordem de classificação dos licitantes e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2.10. Da Vigência da Ata: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a regulamentação municipal aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade das condições registradas, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.10.1. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de justificativa administrativa, demonstração da permanência das necessidades da Administração e comprovação da vantajosidade dos preços resultantes da aplicação dos percentuais de desconto registrados, mediante pesquisa de mercado.

2.10.2. A eventual atualização das tabelas de preços utilizadas como referência para o fornecimento deverá observar os critérios, procedimentos e condições expressamente estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de tabelas elaboradas ou alteradas unilateralmente pelo fornecedor com a finalidade de reduzir a vantagem econômica obtida no procedimento licitatório.

2.11. A existência de preços e percentuais de desconto registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a efetivar as respectivas contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.11.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, quando legalmente admitido, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na respectiva Ata de Registro de Preços.

2.11.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços ficará obrigado a atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração, dentro dos limites registrados, observando os percentuais de desconto adjudicados, os prazos de entrega, os requisitos de qualidade, as condições de garantia e as demais obrigações estabelecidas nos instrumentos que integram a contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou que tenha sua falência decretada, ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação será admitida desde que comprovem sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observadas as exigências de habilitação previstas neste Edital e na legislação aplicável.
3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO
3.2.11. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica constante do processo administrativo.
3.2.11.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se nas características do objeto, consistente no fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção de máquinas pesadas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.
3.2.11.2. Considerando a divisão do objeto em lotes organizados conforme as marcas, modelos e características das máquinas integrantes da frota municipal, e desde que demonstrada a existência de fornecedores com capacidade individual para atendimento das respectivas demandas, entende-se desnecessária a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas.
3.2.11.3. A Administração considera que o fornecimento dos produtos não demanda, em regra, a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de diferentes empresas, podendo ser executado individualmente por fornecedores que atendam aos requisitos de habilitação e às especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
3.2.11.4. A vedação fundamenta-se na adequação da forma de participação às características do objeto, observados os princípios da competitividade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que demonstrado, na fase preparatória, que a restrição não compromete a competitividade do certame.
3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.ammlicita.org.br**.
3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
3.5. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – LC nº 123/2006: A presente licitação adotará o regime de participação mista, contemplando lotes destinados à ampla concorrência e lotes destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando compatível com

o objeto, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei **Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte distribuição:**

I – LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA: Os Lotes 01, 03 e 06 serão destinados à ampla concorrência, admitindo-se a participação de empresas de todos os portes que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, considerando que seus valores estimados superam o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

II – LOTES DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI: Os demais lotes serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando compatível com o objeto, considerando que seus valores estimados não ultrapassam o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Considerando que o critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO POR LOTE, o enquadramento para fins de aplicação da participação exclusiva será realizado com base no valor estimado total de cada lote, correspondente à respectiva unidade de julgamento e adjudicação.

3.5.2. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI poderão participar tanto dos lotes destinados à participação exclusiva quanto dos lotes destinados à ampla concorrência, desde que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

3.5.3. Para fins de participação exclusiva e obtenção dos benefícios legais, deverão ser observadas as condições de enquadramento estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, cabendo ao licitante declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.5.4. Nos lotes destinados à ampla concorrência, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência como critério de desempate, observada a margem legal de 5% (cinco por cento) aplicável à modalidade Pregão, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerada a sistemática de julgamento pelo maior desconto.

3.5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado, a partir da declaração de vencedor, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.6. Não poderão usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas hipóteses de limitação estabelecidas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.7. A obtenção dos benefícios previstos nesta cláusula fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.8. Nos lotes destinados à ampla concorrência que contemplem bens de natureza divisível, deverá ser observada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de afastamento legalmente admitidas pelo art. 49 da referida Lei Complementar, mediante justificativa expressa nos autos do processo administrativo.

3.6. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no momento do cadastramento da proposta, as declarações exigidas pela plataforma e pelo presente Edital, responsabilizando-se integralmente pela autenticidade, exatidão e veracidade das informações prestadas, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.2. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, observadas as condições e os procedimentos previstos neste instrumento convocatório.
4.2.1. As impugnações apresentadas após o prazo previsto no item anterior serão consideradas intempestivas, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, corrigir eventual ilegalidade ou irregularidade identificada no instrumento convocatório.
4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Francisco do Glória, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
**** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.***
**** Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.***
**** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.***
**** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.***

**** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.***

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Percentual de desconto ofertado para cada lote, a ser aplicado de maneira uniforme sobre os preços unitários de referência dos respectivos itens integrantes do lote, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.
7.1.1.1. Os valores unitários e totais resultantes da aplicação do percentual de desconto deverão ser demonstrados na proposta comercial ajustada, respeitando-se o desconto final adjudicado e os preços máximos estabelecidos pela Administração.
7.1.2. Descrição detalhada dos bens ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, fabricante, procedência e demais características necessárias à perfeita identificação do produto.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4.1. A Administração poderá realizar análise da exequibilidade das propostas sempre que houver elementos ou indícios de que os preços ofertados sejam insuficientes para assegurar o regular cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
7.4.2. Poderão ser consideradas indícios de inexequibilidade, para fins de diligência, as propostas que apresentem valores significativamente inferiores ao orçamento estimado pela Administração ou aos preços usualmente praticados no mercado, inclusive aquelas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, sem que esse parâmetro implique desclassificação automática.
7.4.3. Antes de eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurado ao licitante prazo para demonstrar, mediante documentação idônea, a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da proposta apresentada.
7.4.4. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, entre outros documentos:
I – planilha detalhada de composição de custos;
II – notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos;
III – contratos ou cotações de fornecedores;
IV – memória de cálculo;
V – documentação contábil pertinente;
VI – comprovação de condições comerciais diferenciadas;
VII – outros documentos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.
7.4.5. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização da diligência, o licitante não comprovar de forma satisfatória a viabilidade de execução do objeto pelo preço ofertado, mediante decisão devidamente fundamentada.
7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.
7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada

8.1.1. Habilitação Jurídica: (art. 66 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira: (art. 69 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**
8.1.2.1.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, devendo a Administração avaliar a documentação pertinente e a efetiva demonstração de sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.
8.1.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos **02 (dois)** últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) exercícios sociais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício relativos ao período de sua existência, observadas as disposições legais aplicáveis.
c) Tratando-se de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, o qual será considerado para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.
8.1.2.3. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
8.1.2.4. Somente será aceito o balanço patrimonial e respectiva demonstração do resultado devidamente lavrada no livro obrigatório, registrado na Junta Comercial ou no Órgão Competente, estabelecido no art. 1.078 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002.
8.1.2.5. Demonstrativo da capacidade econômico financeira que evidencie os índices de Liquidez: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), discriminado nas formulas seguintes:

LG = (AC + ARLP)/(PC + PNC) Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante	LC = AC/PC Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante	SG = AT / (PC + PNC) Onde: SG = Solvência Geral AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante

8.1.2.6. Não será habilitado o licitante cujos índices (LG-LC-SG) forem inferiores a 1,0 (um inteiro).
8.1.2.7. Não se exigirá os dados constantes nos itens 8.1.2.2 a 8.1.2.6, no caso de microempreendedores individuais (MEI).

8.1.3. Regularidade Fiscal: (art. 68 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.
8.1.3.6. Alvará de Localização e Funcionamento vigente ou documento equivalente legalmente admitido, respeitadas as hipóteses de dispensa de licenciamento previstas na legislação.
8.1.4. Qualificação Técnica:
8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou fornecimento de bens compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, em características e natureza.
8.1.5. Demais documentos.
8.1.5.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica no TCU (Licitantes Inidôneos).
8.1.5.2. Documento com foto do(s) sócios e representantes da empresa (sócio/titular/procurador).
8.1.6.Disposições sobre Habilitação:
8.1.6.1. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, conter o respectivo número de CNPJ e, quando aplicável, endereço compatível com o estabelecimento participante do certame.
8.1.6.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressamente indicado pelo órgão ou entidade emissora serão considerados válidos quando emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo quando a natureza do documento justificar prazo diverso ou validade indeterminada.
8.1.7.. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem elementos que impossibilitem a verificação de sua autenticidade ou validade.
8.1.7.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos já apresentados, nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021.
8.1.7.2. Quando a execução da contratação for realizada por estabelecimento diverso daquele participante da licitação, deverão ser observadas as exigências de habilitação aplicáveis ao estabelecimento executor, quando necessárias à regular execução do objeto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas na descrições dos itens.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10. O licitante somente poderá oferecer lance correspondente a percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico.
9.11. O intervalo mínimo entre os lances será de 0,01 (um centésimo) de ponto percentual, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que superar a melhor oferta registrada, observada a configuração da plataforma eletrônica.
9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do Maior desconto.
9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de idêntico percentual de desconto, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.19. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.
9.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida, sem prejuízo das demais regras previstas neste Edital.
9.24. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:
9.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
9.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;
9.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
9.24.5. Persistindo o empate, serão observadas as preferências sucessivas estabelecidas no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.24.6. A aplicação dos critérios previstos nesta cláusula não prejudicará o tratamento favorecido assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
9.24.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o maior percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.28. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá manter sua proposta compatível com o último lance ofertado e com as condições negociadas.

9.28.1. Quando necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio da proposta comercial ajustada ao valor final, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.
9.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no Decreto Municipal nº 002/2024.
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".
10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1. A análise, classificação e eventual desclassificação das propostas serão realizadas por lote, considerando-se o percentual de desconto ofertado, a conformidade das especificações dos respectivos itens, os preços unitários resultantes da aplicação do desconto e o atendimento integral às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
10.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de Maior desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
10.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR DESCONTO POR LOTE, mediante aplicação de percentual único e uniforme de desconto sobre os preços unitários de referência dos itens integrantes do respectivo lote, observadas as especificações técnicas, os preços máximos aceitáveis, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
11.2. Será considerada vencedora de cada lote a licitante que apresentar o maior percentual de desconto válido, desde que sua proposta seja considerada aceitável e exequível e sejam atendidas integralmente as exigências de habilitação.

11.3. Se a proposta de maior desconto não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando a atualização da proposta final não ocorrer automaticamente pelo sistema, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta ajustada aos valores finais ofertados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo expressamente definido pelo Agente de Contratação, desde que observado o prazo mínimo legalmente aplicável.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar pelo e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas

a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3. Caso a licitante vencedora, regularmente convocada, não assine o contrato administrativo ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, decairá do direito à contratação ou ao registro, conforme o caso, com prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços registrados, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições específicas do Sistema de Registro de Preços.
15.3.2. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do Edital:
I – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, ainda que o preço negociado seja superior ao ofertado pelo licitante inicialmente vencedor;
II – frustrada a negociação de melhores condições, adjudicar o objeto e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os requisitos de habilitação.
15.3.3. A convocação dos licitantes remanescentes será realizada por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame e/ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante, devendo ser observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento correspondente, contado da comunicação formal da Administração.
15.3.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do interessado, apresentada durante o prazo originalmente concedido e aceita pela Administração.
15.3.5. A recusa injustificada do licitante inicialmente adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, observados os procedimentos legais aplicáveis.
15.3.6. A convocação de licitantes remanescentes para assinatura da Ata de Registro de Preços deverá observar, ainda, as regras relativas ao cadastro de reserva, à ordem de classificação e às demais disposições estabelecidas neste Edital e na regulamentação municipal aplicável.
15.3.7. Frustradas as possibilidades legais de convocação e negociação com os licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a revogação da licitação, mediante decisão devidamente motivada e observados os requisitos legais.

16. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento dos bens decorrentes desta licitação será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
16.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos nas quantidades, locais, condições e prazos definidos pela Administração, observadas as disposições do Termo de Referência, do contrato e da Ata de Registro de Preços.
16.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
16.4. A substituição de produto rejeitado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da fiscalização, salvo prazo diverso devidamente justificado e expressamente autorizado pela Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
17.1.2. Assinar a Ata/Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.
17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
17.1.5. Arcar com todos os ônus e despesas necessários ao integral cumprimento do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos incidentes.
17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos bens objeto da contratação, cumprindo rigorosamente as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Edital e em seus documentos complementares.
17.1.7. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
17.1.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais documentos complementares.
17.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens objeto da contratação.

19.4. Emitir Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, de acordo com as necessidades da Administração e observados os prazos estabelecidos.

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal de contrato designado conforme Portaria Nº 052/2026 do dia 17 de junho de 2026.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser apresentada à Administração e será atestada pelo responsável pela fiscalização após a verificação do efetivo fornecimento e da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas.
21.1.2. O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento do objeto, o respectivo atesto e a regular liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições pactuadas.
21.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Francisco do Glória, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Francisco do Glória.
21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
21.3. Na hipótese de irregularidade relacionada à execução contratual, a Administração poderá suspender a liquidação e o pagamento exclusivamente da parcela afetada pela irregularidade, até seu devido saneamento, observadas as disposições legais aplicáveis.
21.3.1. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto fornecido, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
21.3.2. O desconto de multas e indenizações dos valores devidos à CONTRATADA somente será realizado após a regular apuração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observadas as disposições legais aplicáveis.
21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Francisco do Glória, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 02.008.04.122.0003.2.023-339030- **572** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.121-339030- **690** - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Material Consumo - 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080-339030- **697** - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- **720** - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- **895 -** Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000; 02.012.18.542.0006.2.073-339030- **913-** Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- **948-** Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo – 15000000000.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saofranciscodogloria.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:
a) advertência, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração;
c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir a obrigação assumida;
d) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
22.1.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
22.1.2. As multas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
22.2. A aplicação das sanções observará as infrações, hipóteses, procedimentos, competências e demais condições estabelecidas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.
22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES
22.4.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o procedimento legal aplicável.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
23.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada quando legalmente admitida, desde que haja previsão no instrumento convocatório e contratual, manifestação de interesse da Administração, autorização da autoridade competente, disponibilidade orçamentária e demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços praticados nos contratos dela decorrentes serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, adotada como data-base para fins de reajustamento.
24.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, quando cabível, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento contratual.
24.3. É vedado o reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
24.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

25. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.
25.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações quantitativas nas hipóteses e limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021, mediante regular instrução processual e formalização do instrumento cabível.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:
26.1.1. Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado;
26.1.2. Não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, instrumento contratual ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
26.1.3. Deixar de atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas;

26.1.4. Promover alterações indevidas nos preços de referência ou nos percentuais de desconto registrados;
26.1.5. Não aceitar a adequação das condições registradas quando os preços finais se tornarem superiores aos praticados no mercado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
26.1.6. Sofrer sanção administrativa que impeça a manutenção do registro, observados sua abrangência e seus efeitos.
26.2. O cancelamento total ou parcial dos registros poderá ocorrer por razões de interesse público devidamente justificadas, por caso fortuito ou força maior comprovados, a pedido do fornecedor ou quando frustradas as negociações destinadas à manutenção da vantajosidade das condições registradas.
26.3. O cancelamento será formalizado mediante decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
26.4. Na hipótese de cancelamento do registro, poderão ser convocados os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.
26.5. O cancelamento do registro do fornecedor não implicará automaticamente a extinção dos contratos anteriormente celebrados, os quais deverão observar as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
27.2. Caso o adjudicatário não forneça os bens objeto do certame de acordo com sua proposta e com as condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.
27.3. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo relacionada ao fornecimento deverá ser apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e deverá estar devidamente fundamentada.
27.5. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou cumprir o fornecimento nas condições estabelecidas caracteriza inadimplemento, sujeitando-o às sanções legalmente previstas.
27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
27.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.10. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante requisição específica, não ficando o CONTRATANTE obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados.
27.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.13. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16. Integram o presente Edital, como documentos complementares:

a) Anexo I – Descrição dos Itens;
b) Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;
c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso VI do art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/licitacoes

27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, pelo telefone 0800 508 8000 ou pelo e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br .

São Francisco do Glória, 03 de novembro de 2026.
DE ACORDO

INACIO DOLIZETE RICARDO
AUTORIDADE COMPETENTE

NEWTON JOSÉ DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de São Francisco do Glória/MG, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
LOTE 001 - PEÇAS PARA RETRO MANITOU					
1	FILTRO AR PRIMÁRIO	3	UND.	R$ 425,67	R$ 1.277,01
2	FILTRO AR SECUNDÁRIO	3	UND.	R$ 387,08	R$ 1.161,24
3	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	3	UND.	R$ 405,10	R$ 1.215,30
4	FILTRO DIESEL PRIMÁRIO	3	UND.	R$ 990,48	R$ 2.971,44
5	FILTRO DIESEL SECUNDÁRIO	3	UND.	R$ 138,83	R$ 416,49
6	FILTRO HIDRÁULICO	2	UND.	R$ 489,60	R$ 979,20
7	FILTRO HIDRÁULICO TRANSMISSÃO	2	UND.	R$ 1.332,55	R$ 2.665,10
8	FILTRO AR CONDICIONADO PRIMÁRIO	2	UND.	R$ 1.487,50	R$ 2.975,00
9	FILTRO AR CONDICIONADO SECUNDÁRIO	2	UND.	R$ 993,23	R$ 1.986,46
10	CABO DO ACELERADOR	1	UND.	R$ 473,43	R$ 473,43
11	PARABRISA CENTRAL DIANTEIRO	1	UND.	R$ 2.431,03	R$ 2.431,03
12	PARABRISA TRASEIRO	1	UND.	R$ 1.613,89	R$ 1.613,89
13	LAMINA DIANTEIRA REVERSÍVEL	1	UND.	R$ 2.286,73	R$ 2.286,73
14	LAMINA CAÇAMBA TRASEIRA	1	UND.	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
15	DENTE PARA CAÇAMBA	20	UND.	R$ 176,08	R$ 3.521,60
16	PARAFUSO PARA DENTE CAÇAMBA	40	UND.	R$ 10,77	R$ 430,80
17	PORCA PARA PARAFUSO DENTE	40	UND.	R$ 4,50	R$ 180,00
18	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND.	R$ 353,12	R$ 706,24
19	BOMBA D` ÁGUA	1	UND.	R$ 1.038,62	R$ 1.038,62
20	SILENCIOSO DO MOTOR	1	UND.	R$ 1.347,77	R$ 1.347,77
21	BUCHA CAÇAMBA TRASEIRA	4	UND.	R$ 135,83	R$ 543,32
22	PINO CAÇAMBA TRASEIRA	2	UND.	R$ 310,33	R$ 620,66
23	BOMBA HIDRÁULICA TRANSMISSÃO	1	UND.	R$ 2.885,82	R$ 2.885,82
24	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	1	UND.	R$ 4.961,66	R$ 4.961,66
25	PINO CLIÍNDRO DE GIRO	2	UND.	R$ 395,88	R$ 791,76
26	BUCHA DO CILINDRO DE GIRO	4	UND.	R$ 158,85	R$ 635,40
27	PINO CILINDRO ESTABILIZADOR	4	UND.	R$ 374,33	R$ 1.497,32
28	BUCHA DO CILINDRO ESTABILIZADOR	8	UND.	R$ 123,37	R$ 986,96
29	DISCOS DE FREIO PAPER	12	UND.	R$ 130,83	R$ 1.569,96
30	DISCOS DE AÇO DO FREIO	12	UND.	R$ 106,08	R$ 1.272,96
31	PLACA SEPARADORA DO FREIO	4	UND.	R$ 330,66	R$ 1.322,64
32	ANEL VEDAÇÃO MAIOR DO FREIO	4	UND.	R$ 66,33	R$ 265,32
33	ANEL VEDAÇÃO MENOR DO FREIO	4	UND.	R$ 54,50	R$ 218,00
34	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRASEIRO	2	UND.	R$ 248,82	R$ 497,64
35	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANTEIRO	2	UND.	R$ 188,07	R$ 376,14
36	ENGRENAGEM CUBO RODA DIANTEIRA	6	UND.	R$ 197,33	R$ 1.183,98
37	RETENTOR GRANDE DO CUBO RODA DIANTEIRA	4	UND.	R$ 163,77	R$ 655,08

38	RETENTOR MENOR DO CUBO RODA DIANTEIRA	4	UND.	R$	59,82	R$	239,28
39	RETENTOR MÉDIO DO CUBO RODA DIANTEIRA	4	UND.	R$	74,33	R$	297,32
40	ROLAMENTO CUBO RODA DIANTEIRA	4	UND.	R$	269,75	R$	1.079,00
41	PONTEIRA DE DIREÇÃO COMPLETA	2	UND.	R$	618,66	R$	1.237,32
42	BUCHA INFERIOR DO MUNHÃO DIREÇÃO	4	UND.	R$	197,00	R$	788,00
43	BUCHA SUPERIOR DO MUNHÃO DIREÇÃO	4	UND.	R$	239,53	R$	958,12
44	PINO SUPERIOR MUNHÃO DE DIREÇÃO	2	UND.	R$	347,00	R$	694,00
45	PINO INFERIOR MUNHÃO DE DIREÇÃO	2	UND.	R$	1.523,17	R$	3.046,34
46	CRUZETA EIXO DIANTEIRO	4	UND.	R$	167,53	R$	670,12
47	JOGO REPARO CILINDRO DE GIRO	2	UND.	R$	417,33	R$	834,66
48	JOGO REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	2	UND.	R$	470,67	R$	941,34
49	JOGO REPARO CILINDRO CAÇAMBA TRASEIRA	2	UND.	R$	436,66	R$	873,32
50	JOGO REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE	2	UND.	R$	646,43	R$	1.292,86
51	JOGO REPARO CILINDRO LANÇA LEVANTE	2	UND.	R$	546,00	R$	1.092,00
52	JOGO REPARO CILINDRO LEVANTE ÇAC. DIANTEIRO	2	UND.	R$	540,50	R$	1.081,00
53	JOGO REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO ÇAC. DIANTE.	2	UND.	R$	504,77	R$	1.009,54
54	TAMPA DO TANQUE DIESEL	1	UND.	R$	193,50	R$	193,50
55	TAMPA DO TANQUE HIDRAULICO	1	UND.	R$	211,67	R$	211,67
56	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	1	UND.	R$	315,50	R$	315,50
57	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	1	UND.	R$	300,33	R$	300,33
58	HÉLICE DO MOTOR	1	UND.	R$	741,33	R$	741,33
59	SENSOR TEMPERATURA DA AGUA	2	UND.	R$	359,83	R$	719,66
60	COXIM DO MOTOR	4	UND.	R$	152,77	R$	611,08
61	PLACA DO CONVERSOR DE TORQUE	2	UND.	R$	395,43	R$	790,86
62	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	2	UND.	R$	323,00	R$	646,00
63	CARDAN COMPLETO DA TRANSMISSÃO	1	UND.	R$	1.457,73	R$	1.457,73
64	FLANGE DIANTEIRO DA TRANSMISSÃO	1	UND.	R$	636,83	R$	636,83
65	FLANGE TRASEIRO DA TRANSMISSÃO	1	UND.	R$	555,87	R$	555,87
66	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	2	UND.	R$	199,42	R$	398,84
67	CUBO DA RODA DIANTEIRA	2	UND.	R$	1.158,33	R$	2.316,66
68	EIXO CARDAN CURTO	2	UND.	R$	992,73	R$	1.985,46
69	ARTICULAÇÃO DO CARDAN DIANTEIRO	1	UND.	R$	569,00	R$	569,00
70	CILINDRO DE FREIO	2	UND.	R$	1.059,33	R$	2.118,66
71	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DO FREIO	1	UND.	R$	868,67	R$	868,67
72	ORBITROL DE DIREÇÃO	1	UND.	R$	2.865,00	R$	2.865,00
73	BATERIA 100 AMPERES	2	UND.	R$	1.050,00	R$	2.100,00
74	ALTERNADOR	1	UND.	R$	3.476,33	R$	3.476,33
75	BOMBA COMBUSTÍVEL	1	UND.	R$	1.006,17	R$	1.006,17
76	ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRO	2	UND.	R$	362,83	R$	725,66
77	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO	2		R$	395,75	R$	791,50
78	PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO	1	UND.	R$	481,67	R$	481,67

79	BUCHAS DO EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$	114,50	R$	229,00
80	FAROL DIANTEIRO LD/LE	2	UND.	R$	240,83	R$	481,66
81	FAROL TRASEIRO LD/LE	2	UND.	R$	290,67	R$	581,34
82	PINO SUPERIOR DO PIVÔ TRASEIRO	1	UND.	R$	366,00	R$	366,00
83	PINO INFERIOR DO PIVÔ TRASEIRO	1	UND.	R$	375,00	R$	375,00
84	JUNTA DO CABEÇOTE	1	UND.	R$	439,33	R$	439,33
85	JUNTA DO CARTER	1	UND.	R$	106,67	R$	106,67
86	CARCAÇA PLASTICA FILTRO DE AR	1	UND.	R$	200,33	R$	200,33
87	BUCHA DA MANGA DE EIXO	4	UND.	R$	147,67	R$	590,68
88	JOGO REPARO CILINDRO DIREÇÃO	2	UND.	R$	190,67	R$	381,34
89	COROA/ PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO	1	UND.	R$	3.510,00	R$	3.510,00
90	COROA/ PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND.	R$	3.701,00	R$	3.701,00
91	ANEL VEDAÇÃO DIFERENCIAL	8	UND.	R$	36,67	R$	293,36
92	BUCHA DO TOQUINHO CILINDRO GIRO	6	UND.	R$	241,00	R$	1.446,00
93	VIDRO LATERAL DA CABINE LD	1	UND.	R$	1.005,00	R$	1.005,00
94	VIDRO LATERAL DA CABINE LE	1	UND.	R$	982,50	R$	982,50
95	MANGUEIRA CILINDRO DE GIRO	2	UND.	R$	349,67	R$	699,34
96	MANGUEIRA CILINDRO DO ESTABILIZADOR	2	UND.	R$	399,00	R$	798,00
97	CILINDRO DE GIRO COMPLETO	1	UND.	R$	4.199,33	R$	4.199,33
98	CILINDRO DO ESTABILIZADOR COMPLETO	1	UND.	R$	5.693,33	R$	5.693,33
99	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	1	UND.	R$	681,00	R$	681,00
100	RETROVISOR	2	UND.	R$	322,17	R$	644,34
101	JOGO REPARO COMANDO TRASEIRO	1	UND.	R$	768,17	R$	768,17
102	JOGO REPARO COMANDO DIANTEIRO	1	UND.	R$	471,00	R$	471,00
				VALOR TOTAL DO LOTE		**R$**	**122.748,89**
	LOTE 002- PEÇAS PARA TRATOR LS						
1	KIT FILTRO COMPLETO	1	UND.	R$	910,00	R$	910,00
2	ALAVANCA MENOR DA TAMPA DO HIDRÁULICO	1	UND.	R$	213,00	R$	213,00
3	ALAVANCA QUADRADA DO HIDRÁULICO	1	UND.	R$	305,00	R$	305,00
4	COXIM DO MOTOR	4	UND.	R$	113,33	R$	453,32
5	ARTICULAÇAO DO SEMI EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$	722,33	R$	1.444,66
6	ASSENTO DO OPERADOR	1	UND.	R$	1.898,33	R$	1.898,33
7	PONTEIRA DE DIREÇÃO	2	UND.	R$	747,67	R$	1.495,34
8	ARTICULAÇÃO DA PONTEIRA DE DIREÇÃO	2	UND.	R$	216,67	R$	433,34
9	BATERIA 100 AMPERES	2	UND.	R$	1.095,00	R$	2.190,00
10	BOMBA D`ÁGUA DO MOTOR	1	UND.	R$	938,67	R$	938,67
11	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	1	UND.	R$	3.496,00	R$	3.496,00
12	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	1	UND.	R$	2.896,00	R$	2.896,00
13	CILINDRO DE DIREÇÃO	2	UND.	R$	1.449,33	R$	2.898,66
14	CILINDRO HIDRÁULICO	2	UND.	R$	3.023,33	R$	6.046,66
15	COLAR DE EMBREAGEM	1	UND.	R$	771,67	R$	771,67
16	COMANDO DE FREIO ÚMIDO	2	UND.	R$	1.009,00	R$	2.018,00
17	CONJUNTO KIT DE EMBREAGEM	1	UND.	R$	6.578,67	R$	6.578,67

18	CONJUNTO ENGRENAGEM COMPLETO SATELITE	1	UND.	R$	4.122,67	R$	4.122,67
19	CORA REDUTOR FINAL EIXO DIANTEIRO	1	UND.	R$	1.752,67	R$	1.752,67
20	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	2	UND.	R$	406,00	R$	812,00
21	CRUZETA SEMI EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$	389,00	R$	778,00
22	CUBO DA RODA DIANTEIRO	1	UND.	R$	778,67	R$	778,67
23	EIXO DO TERCEIRO PONTO	1	UND.	R$	907,67	R$	907,67
24	EIXO DA BALANÇA	1	UND.	R$	340,00	R$	340,00
25	EIXO DO PEDAL DE EMBREAGEM	2	UND.	R$	227,33	R$	454,66
26	ENGRENAGEM DA BOMBA DIREÇÃO	1	UND.	R$	393,33	R$	393,33
27	EIXO ACIONAMENTO DOS BRACOS	1	UND.	R$	1.287,00	R$	1.287,00
28	ESTABILIZADOR TELESCÓPICO	1	UND.	R$	1.016,33	R$	1.016,33
29	FLANGE DA TOMADA DE FORÇA	1	UND.	R$	1.115,33	R$	1.115,33
30	GRADE DIANTEIRA	1	UND.	R$	712,00	R$	712,00
31	HORIMENTO E CONTA GIRO	1	UND.	R$	1.708,67	R$	1.708,67
32	HASTE DA MANGA DE EIXO	2	UND.	R$	505,67	R$	1.011,34
33	GRADE DIANTEIRA DO TRATOR	1	UND.	R$	771,33	R$	771,33
34	HÉLICE DO MOTOR	1	UND.	R$	753,33	R$	753,33
35	KIT COROA E PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO	1	UND.	R$	5.057,00	R$	5.057,00
36	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	1	UND.	R$	281,33	R$	281,33
37	MANGUEIRA DO RESPIRO DO MOTOR	1	UND.	R$	119,33	R$	119,33
38	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	UND.	R$	257,33	R$	257,33
39	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	UND.	R$	232,00	R$	232,00
40	PINO ANCORA	4	UND.	R$	95,67	R$	382,68
41	PINO EIXO CENTRAL	1	UND.	R$	684,67	R$	684,67
42	BUCHA DO EIXO CENTRAL	4	UND.	R$	118,00	R$	472,00
43	SATELITE DO DIFERENCIAL	2	UND.	R$	1.264,33	R$	2.528,66
44	RODA DIANTEIRA	1	UND.	R$	1.103,33	R$	1.103,33
45	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$	384,67	R$	769,34
46	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO	2	UND.	R$	405,33	R$	810,66
47	RETENTOR EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO	4	UND.	R$	223,33	R$	893,32
48	SUPORTE DA BARRA DE TRAÇÃO	2	UND.	R$	565,67	R$	1.131,34
49	SUPORTE DE DIREÇÃO	2	UND.	R$	623,00	R$	1.246,00
50	VÁLVULA DA BOMBA HIDRÁULICA	1	UND.	R$	524,33	R$	524,33
			VALOR TOTAL DO LOTE			**R$**	**70.195,64**
LOTE 003- PEÇAS PARA RETRO NEW HOLLAND B110C							
1	98759- FILTRO DIESEL	6	UND.	R$	311,33	R$	1.867,98
2	30571- FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND.	R$	204,33	R$	612,99
3	03445-- FILTRO SEDMENTADOR	3	UND.	R$	322,00	R$	966,00
4	62223- FILTRO AR SECUNDÁRIO	3	UND.	R$	216,00	R$	648,00
5	62227- FILTRO AR PRIMÁRIO	3	UND.	R$	294,33	R$	882,99
6	46602- DENTE DIANTEIRO	24	UND.	R$	183,00	R$	4.392,00
7	6335- DENTE CENTRAL CAÇAMBA TRASEIRO	9	UND.	R$	193,33	R$	1.739,97
8	6336- DENTE LATERAL CAÇAMBA TRAS. LE	3	UND.	R$	279,33	R$	837,99
9	6337- DENTE LATERAL CAÇAMBA TRAS LD	3	UND.	R$	296,00	R$	888,00

10	3424- PARAFUSO	40	UND.	R$	18,00	R$	720,00
11	3329-PORCA	40	UND.	R$	25,00	R$	1.000,00
12	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	1	UND.	R$	4.819,33	R$	4.819,33
13	BORDA DIANTEIRA	1	UND.	R$	2.114,00	R$	2.114,00
14	PLACA DE FREIO PAPER	16	UND.	R$	205,33	R$	3.285,28
15	PLACA SEPARADOR DE FREIO AÇO	16	UND.	R$	216,00	R$	3.456,00
16	CILINDRO PEDAL DE FREIO	2	UND.	R$	805,67	R$	1.611,34
17	HÉLICE DO MOTOR	1	UND.	R$	1.238,00	R$	1.238,00
18	BATERIA 100 AMPERES	2	UND.	R$	1.159,00	R$	2.318,00
19	ARTICULAÇÃO EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$	582,33	R$	1.164,66
20	CILINDRO GIRO COMPLETO	1	UND.	R$	5.006,67	R$	5.006,67
21	BUCHA CILINDRO DE GIRO	4	UND.	R$	225,33	R$	901,32
22	MOTOR DE PARTIDA	1	UND.	R$	4.014,67	R$	4.014,67
23	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	UND.	R$	2.607,00	R$	2.607,00
24	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	1	UND.	R$	2.005,00	R$	2.005,00
25	CORREIA DE AR CONDICIONADO	2	UND.	R$	364,33	R$	728,66
26	SENSORN DE TEMPERATURA DA ÁGUA	1	UND.	R$	334,00	R$	334,00
27	ALTERNADOR	1	UND.	R$	4.038,33	R$	4.038,33
28	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	2	UND.	R$	1.010,33	R$	2.020,66
29	BORDA CENTRAL CAÇAMBA TRASEIRA	1	UND.	R$	124,33	R$	124,33
30	BORDA LATERAL CAÇAMBA TRASEIRA LD	1	UND.	R$	642,00	R$	642,00
31	BORDA LATERAL CAÇAMBA TRASEIRA LE	1	UND.	R$	650,00	R$	650,00
32	CARTER DO ÓLEO DO MOTOR	1	UND.	R$	3.908,33	R$	3.908,33
33	CILINDRO COMPLETO ESTABILIZADOR	1	UND.	R$	5.326,00	R$	5.326,00
34	TURBINA DO MOTOR	1	UND.	R$	6.726,00	R$	6.726,00
35	ESTATOR MOTOR DE PARTIDA	1	UND.	R$	1.169,00	R$	1.169,00
36	PARABRISA DIANTEIRO	1	UND.	R$	1.902,00	R$	1.902,00
37	ROLAMNETO CUBO DE RODA DIANTEIRO	4	UND.	R$	419,33	R$	1.677,32
38	RETENTOR GRANDE DO CUBO DE RODA	4	UND.	R$	267,00	R$	1.068,00
39	SILENCIOSO	1	UND.	R$	1.062,67	R$	1.062,67
40	POLIA DO ALTERNADOR	1	UND.	R$	773,00	R$	773,00
41	POLIA DA BOMBA D` ÁGUA	1	UND.	R$	706,67	R$	706,67
42	MARCADOR DE HORAS	1	UND.	R$	222,00	R$	222,00
43	ROLAMENTO DO TREM DE FORÇA	2	UND.	R$	581,67	R$	1.163,34
44	ROLAMENTO EXTERNO PINHÃO DIANTEIRO	2	UND.	R$	645,00	R$	1.290,00
45	ROLAMENTO EXTERNO PINHÃO TRASEIRO	2	UND.	R$	721,00	R$	1.442,00
46	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND.	R$	1.331,00	R$	1.331,00
47	TAMPA DO TANQUE DIESEL	1	UND.	R$	148,00	R$	148,00
48	TAMPA DO TANQUE HIDRÁULICO	1	UND.	R$	152,67	R$	152,67
49	FAROL DIANTEIRO	2	UND.	R$	322,33	R$	644,66
50	FAROL TRASEIRO	2	UND.	R$	314,33	R$	628,66
					VALOR TOTAL DO LOTE		**R$ 88.976,49**
	LOTE 004- PEÇAS PARA RETRO JOHN DEERE						
1	EIXO DIFERENCIAL DIANTEIRO	1	UND.	R$	1.699,00	R$	1.699,00
2	CUBO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	1	UND.	R$	1.754,33	R$	1.754,33
3	COROA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	1	UND.	R$	1.497,00	R$	1.497,00

4	BATERIA 100 AMPERES	2	UND.	R$	831,67	R$	1.663,34
5	ENGRENAGEM SATELITE EIXO DIANTEIRO	6	UND.	R$	645,00	R$	3.870,00
6	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO	1	UND.	R$	5.027,00	R$	5.027,00
7	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND.	R$	5.401,00	R$	5.401,00
8	HÉLICE DO MOTOR	1	UND.	R$	993,00	R$	993,00
9	ALTERNADOR	1	UND.	R$	3.716,00	R$	3.716,00
10	PARABRISA DIANTEIRO	1	UND.	R$	1.407,00	R$	1.407,00
11	VIDRO CENTRAL TRASEIRO	1	UND.	R$	1.245,00	R$	1.245,00
12	VIDRO LATERAL DA CABINE	2	UND.	R$	993,00	R$	1.986,00
13	SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA	1	UND.	R$	357,00	R$	357,00
14	PARAFUSO EIXO TRASEIRO	8	UND.	R$	91,00	R$	728,00
15	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO MAIOR	2	UND.	R$	536,00	R$	1.072,00
16	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO MENOR	2	UND.	R$	423,00	R$	846,00
17	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	1	UND.	R$	3.887,00	R$	3.887,00
18	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	4	UND.	R$	283,00	R$	1.132,00
19	PARAFUSO PARA ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	12	UND.	R$	23,00	R$	276,00
20	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	6	UND.	R$	37,00	R$	222,00
21	MANGUEIRA CILINDRO DE GIRO	2	UND.	R$	396,00	R$	792,00
22	MANGUEIRA CILINDRO DO ESTABILIZADOR	2	UND.	R$	425,67	R$	851,34
23	MANGUEIRA CILINDRO LANÇA TRASEIRA	3	UND.	R$	438,00	R$	1.314,00
24	PONTEIRA COMPLETA EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$	1.064,00	R$	2.128,00
25	PINO CENTRAL DA BALANÇA	1	UND.	R$	769,00	R$	769,00
26	BUCHA DA BALANÇA	2	UND.	R$	148,00	R$	296,00
27	ROTULA DO EIXO DIANTEIRO	4	UND.	R$	174,33	R$	697,32
28	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	1	UND.	R$	742,00	R$	742,00
29	CARCAÇA DO EIXO DIANTEIRO LD	1	UND.	R$	1.778,00	R$	1.778,00
30	CARCAÇA DO EIXO DIANTEIRO LE	1	UND.	R$	1.777,00	R$	1.777,00
31	CUBO DO EIXO DIANTEIRO	1	UND.	R$	1.359,00	R$	1.359,00
32	CRUZETA EIXO DIANTEIRO	4	UND.	R$	222,00	R$	888,00
33	CARDAN MENOR EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$	853,00	R$	1.706,00
34	ARTICULAÇÃO EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$	537,00	R$	1.074,00
35	BUCHA DA LANÇA DE PROFUNDIDADE	6	UND.	R$	181,00	R$	1.086,00
36	KIT PLACA DO CONVERSOR DE TORQUE	1	UND.	R$	790,00	R$	790,00
37	CONVERSOR DE TORQUE	1	UND.	R$	4.104,00	R$	4.104,00
38	RETENTOR SAÍDA CAIXA DE MARCHA	2	UND.	R$	121,00	R$	242,00
39	FLANGE DA CAIXA DE MARCHA	1	UND.	R$	406,00	R$	406,00
40	RETENTOR DA BOMBA DO TORQUE	2	UND.	R$	207,00	R$	414,00
41	POLIA EIXO VIRABREQUIM	1	UND.	R$	902,00	R$	902,00
42	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	10	UND.	R$	40,00	R$	400,00
43	PORCA PARA PARAFUSO DE RODA	10	UND.	R$	24,00	R$	240,00
44	CREMALHEIRA VOLANTE DO MOTOR	1	UND.	R$	950,00	R$	950,00
45	POLIA DA BOMBA D`ÁGUA	1	UND.	R$	547,00	R$	547,00
46	TENSOR CORREIA DO MOTOR	1	UND.	R$	852,00	R$	852,00
47	TAMPA TANQUE HIDRÁULICO	2	UND.	R$	142,00	R$	284,00

48	TAMPA DO TANQUE DIESEL	1	UND.	R$ 120,00	R$ 120,00
49	CILINDRO DE GIRO COMPLETO	1	UND.	R$ 3.877,00	R$ 3.877,00
50	VÁLVULA COMPLETA PEDAL DE FREIO	1	UND.	R$ 2.486,33	R$ 2.486,33
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 72.650,66
LOTE 005- PEÇAS PARA TRATOR SOLIS					
1	BOMBA HIDRÁULICA DIREÇÃO	1	UND.	R$ 2.869,74	R$ 2.869,74
2	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	1	UND.	R$ 3.975,36	R$ 3.975,36
3	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND.	R$ 502,40	R$ 502,40
4	PONTEIRA DE DIREÇÃO	2	UND.	R$ 703,61	R$ 1.407,22
5	ARTICULAÇÃO DA PONTEIRA DE DIREÇÃO	2	UND.	R$ 433,55	R$ 867,10
6	BANCO DO OPERADOR	1	UND.	R$ 1.643,12	R$ 1.643,12
7	BOIA DO TANQUE DIESEL	1	UND.	R$ 401,46	R$ 401,46
8	BOMBA D`ÁGUA DO MOTOR	1	UND.	R$ 940,24	R$ 940,24
9	BATERIA 100 AMPERES	1	UND.	R$ 1.110,36	R$ 1.110,36
10	DESLIGADOR DA EMBREAGEM	1	UND.	R$ 2.964,99	R$ 2.964,99
11	EMBREAGEM	1	UND.	R$ 11.951,67	R$ 11.951,67
12	DISCO DE EMBREAGEM	1	UND.	R$ 1.441,91	R$ 1.441,91
13	EIXO DO TERCEIRO PONTO	1	UND.	R$ 1.290,84	R$ 1.290,84
14	EIXO DA BALANÇA	1	UND.	R$ 384,42	R$ 384,42
15	COLETOR DE ESCAPE	1	UND.	R$ 597,66	R$ 597,66
16	CILINDRO DE DIREÇÃO	2	UND.	R$ 1.406,82	R$ 2.813,64
17	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	UND.	R$ 702,94	R$ 702,94
18	ALTERNADOR	1	UND.	R$ 2.357,03	R$ 2.357,03
19	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	2	UND.	R$ 220,31	R$ 440,62
20	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	2	UND.	R$ 138,76	R$ 277,52
21	FILTRO DIESEL	2	UND.	R$ 103,00	R$ 206,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	2	UND.	R$ 120,74	R$ 241,48
23	FILTRO HIDRÁULICO	1	UND.	R$ 253,40	R$ 253,40
24	FILTRO DA CAIXA	1	UND.	R$ 306,21	R$ 306,21
25	MANGA DE EIXO LD/LE	2	UND.	R$ 1.351,67	R$ 2.703,34
26	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	UND.	R$ 393,44	R$ 393,44
27	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	UND.	R$ 353,67	R$ 353,67
28	MANÔMETRO PRESSÃO DO ÓLEO MOTOR	1	UND.	R$ 220,98	R$ 220,98
29	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	1	UND.	R$ 3.502,76	R$ 3.502,76
30	POLIA DO ALTERNADOR	1	UND.	R$ 538,50	R$ 538,50
31	ROLAMENTO SEMI EIXO TRASEIRO	2	UND.	R$ 504,74	R$ 1.009,48
32	TANQUE COMBUSTÍVEL	1	UND.	R$ 2.004,75	R$ 2.004,75
33	TERCEIRO PONTO	2	UND.	R$ 900,13	R$ 1.800,26
34	RETENTOR CUBO DE RODA DIANTEIRO	2	UND.	R$ 256,08	R$ 512,16
35	RETENTOR CUBO DE RODA TRASEIRO	2	UND.	R$ 243,38	R$ 486,76
36	PINO DO EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$ 385,42	R$ 770,84
37	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	4	UND.	R$ 133,08	R$ 532,32
38	MANGUEIRA SISTEMA HIDRÁULICO	3	UND.	R$ 328,27	R$ 984,81
39	VEDAÇÃO DO SISTEMA DE FREIO	1	UND.	R$ 194,24	R$ 194,24
40	DISCOS DE FREIO	4	UND.	R$ 210,96	R$ 843,84
41	VÁLVULA PEDAL DE FREIO	1	UND.	R$ 803,88	R$ 803,88
42	FLANGE DA CAIXA TRANSMISSÃO	1	UND.	R$ 444,58	R$ 444,58
43	GARFO DA TRANSMISSÃO	1	UND.	R$ 563,57	R$ 563,57
44	AMORTECEDOR DO MOTOR	2	UND.	R$ 103,00	R$ 206,00

45	BOMBA INJETORA	1	UND.	R$ 7.342,37	R$ 7.342,37
46	LAMINA DO IMPLEMENTO	1	UND.	R$ 1.643,12	R$ 1.643,12
47	HASTE DO COMANDO HIDRÁULICO	1	UND.	R$ 1.040,17	R$ 1.040,17
48	JOGO REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO	1	UND.	R$ 702,94	R$ 702,94
49	PIVÔ DO EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$ 321,25	R$ 642,50
50	COLMEIA DO RADIADOR	1	UND.	R$ 1.964,65	R$ 1.964,65
			VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 72.153,26
LOTE 006- PEÇAS PARA PATROL RG140B					
1	KIT DE PLACAS DE DESGASTE DA LAMINA	2	UND.	R$ 907,13	R$ 1.814,26
2	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	1	UND.	R$ 5.763,09	R$ 5.763,09
3	BOMBA DE TRANSMISSÃO	1	UND.	R$ 2.444,50	R$ 2.444,50
4	VIDRO DA PORTA LD	1	UND.	R$ 2.112,34	R$ 2.112,34
5	VIDRO FRONTAL DIANTEIRO	1	UND.	R$ 2.001,62	R$ 2.001,62
6	VIDRO TRASEIRO	1	UND.	R$ 1.259,37	R$ 1.259,37
7	JOGO REPARO CILINDO LEVANTE	2	UND.	R$ 474,63	R$ 949,26
8	MOTOR DO GIRA CÍRCULO	1	UND.	R$ 3.206,16	R$ 3.206,16
9	ANEL VEDAÇÃO REDONDO DO GIRA CÍRCULO	16	UND.	R$ 43,12	R$ 689,92
10	ANEL VEDAÇÃO QUADRADO GIRA CÍRCULO	10	UND.	R$ 46,13	R$ 461,30
11	JOGO REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO DA LAMINA	2	UND.	R$ 437,49	R$ 874,98
12	BARRA DE DESGASTE DA LAMINA 20 FUROS SUP.	1	UND.	R$ 1.650,73	R$ 1.650,73
13	BARRA DE DESGASTE DA LAMINA 10 FUROS INF.	2	UND.	R$ 1.058,66	R$ 2.117,32
14	PARAFUSO DAS BARRAS	30	UND.	R$ 17,03	R$ 510,90
15	PORCA SEXTAVADA	80	UND.	R$ 9,00	R$ 720,00
16	LAMINA CURVA 3/4 13 FUROS	6	UND.	R$ 1.301,51	R$ 7.809,06
17	PARAFUSO PARA LAMINA	60	UND.	R$ 14,02	R$ 841,20
18	ENGRENAGEM BRONZE GIRA CIRCULO	1	UND.	R$ 2.913,14	R$ 2.913,14
19	PINO BOLA DA DIREÇÃO	2	UND.	R$ 416,42	R$ 832,84
20	PORCA DO PINO BOLA	2	UND.	R$ 27,06	R$ 54,12
21	PASTILHA DE FREIO ESTACIONAMENTO	4	UND.	R$ 200,67	R$ 802,68
22	ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO	2	UND.	R$ 395,35	R$ 790,70
23	RETENTOR DA MANGA DE EIXO	2	UND.	R$ 186,62	R$ 373,24
24	DISCO DE FREIO PAPER	6	UND.	R$ 242,81	R$ 1.456,86
25	DISCO DE AÇO SEPARADOR DO FREIO	6	UND.	R$ 264,89	R$ 1.589,34
26	ANEL MAIOR VEDAÇÃO DO FREIO	4	UND.	R$ 103,33	R$ 413,32
27	ANEL MENOR VEDAÇÃO DO FREIO	4	UND.	R$ 81,25	R$ 325,00
28	EIXO DO TANDEM	1	UND.	R$ 3.909,61	R$ 3.909,61
29	RETENTOR DO TANDEM	2	UND.	R$ 220,74	R$ 441,48
30	ANEL VEDAÇAO DO EIXO TRASEIRO	2	UND.	R$ 105,34	R$ 210,68
31	PISTÃO DE FREIO	1	UND.	R$ 1.199,15	R$ 1.199,15
32	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	2	UND.	R$ 2.008,98	R$ 4.017,96
33	PLACA DE DESGASTE GIRA CÍRCULO	4	UND.	R$ 142,47	R$ 569,88
34	PLACA DE DESGASTE GIRA CÍRCULO	4	UND.	R$ 146,48	R$ 585,92
35	PLACA DE DESGASTE GIRA CÍRCULO	4	UND.	R$ 242,81	R$ 971,24
36	PARAFUSO BRONZE GIRA CÍRCULO	40	UND.	R$ 20,07	R$ 802,80

37	BUCHA DE FIBRA DO EIXO TRASEIRO	2	UND.	R$ 281,95	R$ 563,90
38	ARRUUUA DE FIBRA DO EIXO TRASEIRO	4	UND.	R$ 120,39	R$ 481,56
39	BUCHA DE BRONZE DO GIRA CÍRCULO	2	UND.	R$ 265,90	R$ 531,80
40	RETENTOR DO GIRA CÍRCULO	2	UND.	R$ 193,64	R$ 387,28
41	PLACA 08 FUROS DO FREIO DE MÃO	1	UND.	R$ 472,62	R$ 472,62
42	BOMBA HIDRÁULICA FREIO E DIREÇÃO	1	UND.	R$ 2.664,27	R$ 2.664,27
43	MANGUEIRA CILÍNDRO DA LAMINA	2	UND.	R$ 364,24	R$ 728,48
44	MANGUEIRA CILÍNDRO DO INCLINAÇ. LAMINA	2	UND.	R$ 305,03	R$ 610,06
45	VÁLVULA DO CILÍNDRO LEVANTE DA LAMINA	2	UND.	R$ 2.143,45	R$ 4.286,90
46	PINHÃO DO GIRA CÍRCULO	1	UND.	R$ 2.751,58	R$ 2.751,58
47	FAROL DIANTEIRO LD	2	UND.	R$ 421,44	R$ 842,88
48	FAROL DIANTEIRO LE	2	UND.	R$ 421,44	R$ 842,88
49	ROLAMENTO DO TANDEM TRASEIRO	2	UND.	R$ 899,11	R$ 1.798,22
50	PAINEL DA CABINE	1	UND.	R$ 24.339,00	R$ 24.339,00
			VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 98.787,40
	LOTE OO7- PEÇAS PARA RETRO XCMG				
1	803419533-FILTRO LUBRIFICANTE	2	UND.	R$ 215,61	R$ 431,22
2	8600138136-FILTRO AR PRIMÁRIO	2	UND.	R$ 374,31	R$ 748,62
3	860138137-FILTRO AR SECUNDÁRIO	2	UND.	R$ 297,62	R$ 595,24
4	800101676-FILTRO SEPARADOR ÁGUA	2	UND.	R$ 554,94	R$ 1.109,88
5	803403761-FILTRO HIDRÁULICO PRIMÁRIO	2	UND.	R$ 396,51	R$ 793,02
6	803403760-FILTRO HIDRÁULICO SECUNDÁRIO	2	UND.	R$ 368,26	R$ 736,52
7	860132921-FILTRO TRANSMISSÃO	2	UND.	R$ 848,59	R$ 1.697,18
8	800151137-FILTRO AR CONDICIONADO	2	UND.	R$ 253,22	R$ 506,44
9	803419532-FILTRO DIESEL	2	UND.	R$ 283,49	R$ 566,98
10	800155117- HÉLICE DO MOTOR	1	UND.	R$ 1.018,12	R$ 1.018,12
11	402205066- TUBO FLEXÍVEL ESCAPE	1	UND.	R$ 480,27	R$ 480,27
12	402204810-SILENCIOSO	1	UND.	R$ 810,24	R$ 810,24
13	402202499-TUBO SAÍDA DO SILENCIOSO	1	UND.	R$ 395,50	R$ 395,50
14	402204871- TUBO ENTRADA FILTRO DE AR	1	UND.	R$ 203,77	R$ 203,77
15	402204875-TUBO SAÍDA FILTRO DE AR	1	UND.	R$ 243,13	R$ 243,13
16	803610215- SENSOR PRESSÃO FILTRO DE AR	1	UND.	R$ 249,18	R$ 249,18
17	135190-BOMBA DO TORQUE	1	UND.	R$ 910,14	R$ 910,14
18	133566-RETENTOR BOMBA DO TORQUE	2	UND.	R$ 147,27	R$ 294,54
19	028561- ANEL DA BOMBA DO TORQUE	2	UND.	R$ 21,13	R$ 42,26
20	137903-FLANGE ENTRADA TRANSMISSÃO	1	UND.	R$ 574,11	R$ 574,11
21	025485-RETENTOR DA TRANSMISSÃO	2	UND.	R$ 220,93	R$ 441,86
22	137302-FLANGE SAÍDA TRANSMISSÃO	1	UND.	R$ 554,94	R$ 554,94
23	025484-RETENTOR DO TORQUE	2	UND.	R$ 154,33	R$ 308,66
24	642652-CONVERSOR DO TORQUE	1	UND.	R$ 3.889,00	R$ 3.889,00
25	800353070- CONJUNTO PLACA CONVERSOR	1	UND.	R$ 907,12	R$ 907,12
26	A26610-BUCHA EIXO DIANTEIRO	1	UND.	R$ 92,77	R$ 92,77
27	120717-RETENTOR EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$ 295,60	R$ 591,20

28	126611- BUCHA EIXO DIANTEIRO	1	UND.	R$ 136,16	R$ 136,16
29	128629-ARRUELA EIXO DIANTEIRO INF.	2	UND.	R$ 120,02	R$ 240,04
30	125813-ARRUELA EIXO DIANTEIRO SUP.	2	UND.	R$ 134,15	R$ 268,30
31	118504- BUCHA EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$ 123,05	R$ 246,10
32	644149- RETENTOR MENOR EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$ 102,86	R$ 205,72
33	045159-ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$ 150,17	R$ 300,34
34	128904- PINO INFERIOR EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$ 277,44	R$ 554,88
35	128903-PINO SUPERIOR EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$ 260,28	R$ 520,56
36	641735- RETENTOR MAIOR EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$ 142,22	R$ 284,44
37	125390-BUCHA EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$ 104,88	R$ 209,76
38	130168-BRAÇO DE DIREÇÃO	2	UND.	R$ 804,39	R$ 1.608,78
39	350440-ARTICULAÇÃO	2	UND.	R$ 387,43	R$ 774,86
40	210077-JOGO REPARO CILINDRO DIREÇÃO	2	UND.	R$ 239,09	R$ 478,18
41	068215-COROA E PINHÃO DIANTEIRO 15/31	1	UND.	R$ 3.515,63	R$ 3.515,63
42	027350-ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO	2	UND.	R$ 415,68	R$ 831,36
43	396366-RETENTOR PINHÃO DIANTEIRO	2	UND.	R$ 142,22	R$ 284,44
44	027309-ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANTE.	2	UND.	R$ 426,79	R$ 853,58
45	046196-ALOJAMENTO DIFERENCIAL DIANTE.	1	UND.	R$ 450,97	R$ 450,97
46	048824-CRUZETA DIFERENCIAL DIANTEIRO	4	UND.	R$ 171,48	R$ 685,92
47	046254-EIXO CURTO DIFERENCIAL DIANTE.	2	UND.	R$ 727,50	R$ 1.455,00
48	127275-ARRUELA LISA EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$ 102,86	R$ 205,72
49	140024-ARRUELA EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$ 85,71	R$ 171,42
50	024800-TRAVA EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$ 10,03	R$ 20,06
51	047703-RETENTOR RODA DIANTEIRA	2	UND.	R$ 171,48	R$ 342,96
52	045181-ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4	UND.	R$ 275,42	R$ 1.101,68
53	028668-ANEL MAIOR EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$ 80,66	R$ 161,32
54	125344 -ANEL MENOR EIXO DIANTEIRO	2	UND.	R$ 74,61	R$ 149,22
55	128653-COROA PORTA ENGENAGEM	1	UND.	R$ 526,69	R$ 526,69
56	125452-ENGRENAGEM Z60	1	UND.	R$ 802,17	R$ 802,17
57	024789-TRAVA EIXO PLANETÁRIA	6	UND.	R$ 19,11	R$ 114,66
58	123318-ARRUELA EIXO PLANETÁRIA	2	UND.	R$ 26,17	R$ 52,34
59	125455-ENGRENAGEM EIXO PLANETÁRIA	6	UND.	R$ 243,13	R$ 1.458,78
60	028562- ANEL CARCAÇA EIXO TRASEIRO	4	UND.	R$ 66,54	R$ 266,16
61	066571- COROA E PINHÃO TRASEIRO 15/35	1	UND.	R$ 4.020,18	R$ 4.020,18
62	027351- ROLAMENTO PINHÃO TRAS. MENOR	1	UND.	R$ 376,33	R$ 376,33
63	027350- ROLAMENTO PINHÃO TRAS. MAIOR	1	UND.	R$ 328,90	R$ 328,90
64	396366- RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	2	UND.	R$ 271,35	R$ 542,70

65	027367- ROLAMENTO DIFERENCIAL TRASEIRO	2	UND.	R$ 422,75	R$ 845,50
66	1438744- DISCO DE FREIO PAPER	8	UND.	R$ 152,31	R$ 1.218,48
67	802138566-DISCO SEPARADOR DE AÇO	4	UND.	R$ 123,05	R$ 492,20
68	860131110-ANEL MAIOR DO FREIO	4	UND.	R$ 53,42	R$ 213,68
69	860131111-ANEL MENOR DO FREIO	4	UND.	R$ 46,35	R$ 185,40
70	JOGO REPARO CILINDRO CAÇAMBA TRASEIRA	2	UND.	R$ 309,73	R$ 619,46
71	JOGO REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE	2	UND.	R$ 362,20	R$ 724,40
72	JOGO REPARO CILINDRO LANÇA LEVANTE	4	UND.	R$ 304,68	R$ 1.218,72
73	JOGO REPARO CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO	2	UND.	R$ 243,13	R$ 486,26
74	JOGO REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO DIANTEIRO	2	UND.	R$ 242,12	R$ 484,24
75	JOGO REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	2	UND.	R$ 276,43	R$ 552,86
76	JOGO REPARO CILINDRO DE GIRO	2	UND.	R$ 298,63	R$ 597,26
77	803419746-BOMBA HIDRÁULICA	1	UND.	R$ 6.957,67	R$ 6.957,67
78	803010617-CILINDRO DE FREIO	2	UND.	R$ 911,15	R$ 1.822,30
79	803419752-RESERVATÓRIO ÓLEO FREIO	1	UND.	R$ 738,60	R$ 738,60
80	402205326-BUCHA PIVÔ	2	UND.	R$ 134,15	R$ 268,30
81	402205328-BUCHA PIVÔ	2	UND.	R$ 158,36	R$ 316,72
82	402205331-BUCHA PIVÔ	2	UND.	R$ 120,02	R$ 240,04
83	402203937-BUCHA PIVÔ	2	UND.	R$ 207,81	R$ 415,62
84	402201091-PINO ESTABILIZADOR	2	UND.	R$ 273,40	R$ 546,80
85	402100934-BUCHA ESTABILIZADOR	4	UND.	R$ 148,27	R$ 593,08
86	402600383-PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO	1	UND.	R$ 657,87	R$ 657,87
87	402205834-LAMINA DIANTEIRA	1	UND.	R$ 2.476,26	R$ 2.476,26
88	400402853-DENTE PARA CAÇAMBA	14	UND.	R$ 180,57	R$ 2.527,98
89	PARAFUSO PARA DENTE	40	UND.	R$ 21,13	R$ 845,20
90	PORCA P/PARAFUSO DE DENTE	40	UND.	R$ 12,05	R$ 482,00
91	402205263-PINO PIVÔ	1	UND.	R$ 584,39	R$ 584,39
92	402205265-PINO PIVÔ	1	UND.	R$ 425,77	R$ 425,77
93	402205260-PINO PIVÔ	1	UND.	R$ 386,42	R$ 386,42
94	402205275-PINO PIVÔ	1	UND.	R$ 314,78	R$ 314,78
95	402205261- BUCHA DO PIVÔ	2	UND.	R$ 102,86	R$ 205,72
96	8001152443- COXIM DE BORRACHA	2	UND.	R$ 53,42	R$ 106,84
97	4022000878- COXIM DE BORRACHA	2	UND.	R$ 40,08	R$ 80,16
98	803163960-GRAXEIRA LUBRIFICAÇÃO	10	UND.	R$ 7,00	R$ 70,00
99	131329-JUNTA VÁLVULA TRANSMISSÃO	1	UND.	R$ 178,55	R$ 178,55
100	800138048-COLETOR POEIRA	1	UND.	R$ 197,72	R$ 197,72
101	ESTICADOR DE CORREIA DO MOTOR	1	UND.	R$ 587,23	R$ 587,23
102	CORREIA DO MOTOR	2	UND.	R$ 276,43	R$ 552,86
103	CABO ACELERADOR	1	UND.	R$ 322,85	R$ 322,85
104	BOMBA ALIMENTADORA	1	UND.	R$ 585,21	R$ 585,21
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 74.863,62
				VALOR TOTAL	R$ 600.375,96

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, CEP 36.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **INACIO DOLIZETE RICARDO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 095/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 002/2024 e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de São Francisco do Glória/MG, observadas as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada à CONTRATADA.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

1.3. A presente contratação compreende exclusivamente o fornecimento de peças, componentes e acessórios, não abrangendo serviços de mão de obra mecânica, instalação, montagem ou execução de manutenção preventiva e corretiva, os quais, quando necessários, serão objeto de contratação própria.

1.4. Os materiais fornecidos deverão apresentar plena compatibilidade técnica e funcional com as respectivas marcas, modelos e características das máquinas pesadas integrantes da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 002/2024 e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição:

a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2026;
b) O Termo de Referência e seus respectivos anexos;
c) A Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório;
d) A proposta final apresentada pela CONTRATADA;
e) A relação de peças, componentes e acessórios integrantes dos lotes adjudicados;
f) As tabelas de preços de referência adotadas no procedimento licitatório;
g) Os demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 0131/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOTES, PERCENTUAIS DE DESCONTO E VALORES CONTRATUAIS

3.1. O fornecimento observará os lotes adjudicados à CONTRATADA, mediante aplicação dos respectivos percentuais de desconto, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
LOTE 0__ - PEÇAS PARA _____					
1					
2					

3					

3.2. O valor total do presente contrato corresponde a R$ _____ (_____).

3.3. Os quantitativos e os limites financeiros contratados serão discriminados no demonstrativo integrante deste instrumento, observadas as condições da Ata de Registro de Preços.

3.4. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em relação aos materiais efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

3.5. O percentual de desconto adjudicado será único para cada lote, devendo incidir uniformemente sobre os preços de referência das peças, componentes e acessórios que o integram.

3.6. O preço unitário final de cada material será obtido mediante aplicação da seguinte fórmula:
Preço final = Preço de referência × (1 − Percentual de desconto ÷ 100).

3.7. É vedada à CONTRATADA a aplicação de percentuais de desconto diferenciados dentro de um mesmo lote, bem como a redução unilateral do percentual adjudicado.

3.8. Os preços resultantes da aplicação do desconto deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo:
a) Tributos e encargos incidentes;
b) Despesas comerciais, administrativas e operacionais;
c) Fretes, transporte e seguros;
d) Embalagens e acondicionamento;
e) Carga e descarga;
f) Substituição de materiais rejeitados ou abrangidos pela garantia;
g) Demais despesas indispensáveis à execução do objeto.

3.9. A Administração deverá verificar a compatibilidade dos preços finais com os valores efetivamente praticados no mercado, não sendo a existência de desconto registrado suficiente, por si só, para demonstrar a vantajosidade da aquisição.

3.10. A aquisição individualizada de item integrante de lote ficará condicionada à prévia pesquisa de mercado e à demonstração da vantagem econômica da contratação, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, a permanência da necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e o atendimento aos demais requisitos legais.

4.3. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, previamente ao encerramento da vigência contratual.

4.4. A extinção da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará, automaticamente, a extinção dos contratos regularmente celebrados durante sua validade, os quais observarão seus respectivos prazos de vigência.

4.5. As obrigações relacionadas à garantia, responsabilidade por vícios, substituição de materiais e reparação de danos subsistirão pelo período legal ou contratualmente estabelecido, ainda que encerrada a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda dos setores responsáveis pela manutenção e gerenciamento da frota municipal.

5.2. As solicitações deverão conter, sempre que aplicável:
a) Identificação da máquina pesada;
b) Marca, modelo e demais características necessárias à identificação do equipamento;
c) Descrição da peça, componente ou acessório solicitado;

d) Código de referência da peça, quando disponível;
e) Quantidade solicitada;
f) Identificação do lote correspondente;
g) Preço de referência e percentual de desconto contratado;
h) Valor final autorizado;
i) Local e prazo de entrega;
j) Identificação do setor requisitante.

5.3. A CONTRATADA somente poderá realizar o fornecimento após o recebimento da correspondente autorização formal emitida pela Administração.

5.4. É vedado o fornecimento de materiais sem autorização, em quantitativos superiores aos solicitados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.5. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.6. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração antes de seu vencimento, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

5.7. A apresentação de justificativa não implicará aceitação automática da prorrogação, competindo à Administração decidir motivadamente sobre o pedido.

5.8. Todas as despesas relativas ao transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE, COMPATIBILIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS

6.1. As peças, componentes e acessórios deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as características exigidas no Termo de Referência.

6.2. Os materiais deverão apresentar compatibilidade com os equipamentos aos quais se destinam, de modo a assegurar o funcionamento adequado, a segurança operacional, a durabilidade e a preservação das características técnicas das máquinas pesadas.

6.3. Não serão aceitos materiais que apresentem:
a) Defeitos de fabricação;
b) Avarias decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado;
c) Incompatibilidade técnica ou dimensional;
d) Indícios de falsificação ou adulteração;
e) Características divergentes das especificações exigidas;
f) Condições que comprometam a segurança ou o funcionamento dos equipamentos;
g) Ausência de identificação ou comprovação de procedência, quando exigida.

6.4. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia legal aplicável aos produtos, bem como a garantia do fabricante e eventual garantia adicional estabelecida no Termo de Referência ou na proposta apresentada.

6.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA responderá pelos vícios, defeitos de fabricação e demais irregularidades abrangidas pela garantia, devendo promover a substituição ou solução adequada, sem ônus adicional para a Administração.

6.6. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da fiscalização, ressalvado prazo diverso devidamente justificado e expressamente autorizado pela Administração, conforme previsto no Edital.

6.7. O recebimento definitivo dos materiais não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos posteriormente constatados ou danos decorrentes do fornecimento inadequado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos materiais observará as disposições do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo nas seguintes etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, identificação dos produtos, integridade das embalagens e documentação fiscal correspondente, para posterior verificação de conformidade.

II – Recebimento definitivo: realizado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade, quantidade, compatibilidade técnica e atendimento integral às condições estabelecidas.

7.2. Os prazos e procedimentos específicos de recebimento observarão o Termo de Referência.

7.3. A Administração poderá realizar inspeções, solicitar catálogos técnicos, documentos de procedência e demais elementos necessários à comprovação da conformidade dos materiais, observadas as exigências do instrumento convocatório.

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contratadas.

7.5. A rejeição dos materiais será formalmente comunicada à CONTRATADA, ficando esta obrigada a providenciar sua retirada e substituição, às suas expensas.

7.6. O atesto da Nota Fiscal somente ocorrerá após a comprovação da regularidade do fornecimento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

a) Cumprir integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e deste contrato;

b) Fornecer os materiais nos prazos, locais, quantitativos e condições estabelecidos pela Administração;

c) Aplicar corretamente os percentuais de desconto adjudicados;

d) Garantir a qualidade, procedência e compatibilidade técnica dos materiais fornecidos;

e) Apresentar, quando solicitado e nos termos do Edital, documentação que permita verificar os preços de referência utilizados;

f) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos produtos;

g) Substituir materiais rejeitados, defeituosos ou incompatíveis, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

h) Cumprir integralmente as condições de garantia;

i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Manter endereço eletrônico institucional atualizado e operacional para recebimento de solicitações, notificações e demais comunicações oficiais;

k) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

l) Prestar esclarecimentos e apresentar documentos solicitados pela Administração;

m) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual;

n) Reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, na forma da legislação aplicável;

o) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração e observância das condições legalmente admitidas;

p) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;

q) Observar as normas ambientais, de segurança e de proteção ao trabalho pertinentes à execução do objeto;

r) Acatar as determinações regularmente expedidas pela fiscalização contratual;

s) Emitir documentos fiscais com a correta identificação dos materiais, quantitativos e valores efetivamente fornecidos;

t) Abster-se de promover alterações unilaterais nas condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com as necessidades administrativas;
b) Disponibilizar informações necessárias à correta identificação dos materiais;
c) Observar os quantitativos e limites financeiros contratados;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
e) Conferir a conformidade dos produtos entregues;
f) Verificar a correta aplicação dos percentuais de desconto;
g) Realizar pesquisas de mercado destinadas à aferição da vantajosidade das aquisições, quando cabíveis;
h) Comunicar formalmente as irregularidades verificadas;
i) Rejeitar materiais em desacordo com as especificações;
j) Efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e liquidação da despesa;
k) Aplicar as sanções administrativas legalmente cabíveis;
l) Decidir motivadamente sobre requerimentos relacionados à execução contratual;
m) Promover a publicidade dos atos pertinentes à contratação;
n) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais.
9.2. O CONTRATANTE exercerá as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria Municipal nº 052/2026, de 17 de junho de 2026, indicada no Edital, ou ato que venha a substituí-la.
10.2. Compete à fiscalização contratual:
a) Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas;
b) Conferir os materiais entregues;
c) Verificar a compatibilidade das peças com as máquinas pesadas;
d) Conferir preços de referência e percentuais de desconto aplicados;
e) Controlar prazos de entrega e substituição;
f) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;
g) Notificar a CONTRATADA para correção de irregularidades;
h) Rejeitar materiais que não atendam às exigências estabelecidas;
i) Atestar os documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos regularmente executados;
j) Comunicar ao gestor situações que ultrapassem sua competência;
k) Subsidiar a instauração de procedimentos administrativos para aplicação de sanções.
10.3. Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação, controlar sua vigência, saldos, alterações, pagamentos e demais procedimentos necessários à regular execução contratual.
10.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento.
11.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação do efetivo fornecimento, à conformidade dos materiais e à regularidade da documentação fiscal, observados os procedimentos e prazos aplicáveis à Administração Municipal.
11.3. A Nota Fiscal deverá conter:
a) Identificação do Município de São Francisco do Glória/MG;
b) Número do CNPJ do CONTRATANTE;
c) Número da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento;
d) Descrição dos materiais fornecidos;
e) Quantitativos e valores unitários e totais;
f) Dados bancários da CONTRATADA;

g) Demais informações exigidas pela legislação fiscal.

11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar demonstrativo que permita verificar o preço de referência utilizado, o percentual de desconto contratado e o preço final de cada material.

11.5. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a documentação será devolvida à CONTRATADA para saneamento, iniciando-se o prazo de pagamento após sua regularização.

11.6. Os pagamentos observarão a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

11.8. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados de acordo com a variação do IPCA, proporcionalmente ao período de atraso, conforme as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes, consignadas no orçamento municipal, conforme indicado abaixo:

Ficha	Descrição
572	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
690	Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo
697	Manutenção da Iluminação Pública
720	Manutenção das Estradas Vicinais
895	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
913	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
948	Manutenção das Atividades da Agricultura

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de recursos: 15000000000, conforme indicação constante do Edital.

12.2. A dotação orçamentária efetivamente utilizada será identificada no respectivo instrumento de contratação e na correspondente Nota de Empenho.

12.3. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão por conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, adotada como data-base para fins de reajustamento.

Data-base do orçamento estimado: //_____.

13.2. Decorrido o interregno mínimo legal, poderá ser concedido reajustamento mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, observadas as disposições do Edital e a metodologia de formação dos preços contratados.

13.3. Nos reajustamentos subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

13.4. O reajustamento não implicará redução do percentual de desconto contratado.

13.5. A atualização das tabelas de preços de referência deverá observar os critérios e procedimentos expressamente estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de tabelas elaboradas ou modificadas unilateralmente pela CONTRATADA com a finalidade de reduzir a vantagem econômica obtida na licitação.

13.6. É vedada a aplicação cumulativa de reajustamento e atualização da tabela de referência quando destinados à recomposição da mesma variação de custos.

13.7. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
13.8. O pedido de restabelecimento deverá ser formalizado e acompanhado de documentação comprobatória do fato superveniente, de seus impactos econômicos e do nexo causal com a execução contratual.
13.9. A simples apresentação de pedido de revisão não autoriza a suspensão unilateral do fornecimento ou alteração dos preços praticados.
13.10. A Administração deverá decidir os requerimentos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 1 (um) mês após concluída a instrução do pedido, admitida prorrogação motivada por igual período, observadas as disposições do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas hipóteses legalmente admitidas.
14.3. As alterações deverão ser precedidas de justificativa administrativa, demonstração da necessidade, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.
14.4. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado.
14.5. Os acréscimos eventualmente promovidos no contrato não se confundem com acréscimos nos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmada a ausência dessa exigência no Edital e no Termo de Referência.
15.2. A dispensa de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelas garantias legais e contratuais dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
16.2. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar, conforme a natureza e gravidade da infração e mediante regular processo administrativo, a aplicação das seguintes sanções:
I – Advertência, nas hipóteses legalmente admitidas;
II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração;
III – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir a obrigação assumida;
IV – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as condições legais;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.3. As multas observarão os percentuais previstos no Edital e os limites legais do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração;
e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
16.5. A aplicação de multa será precedida da concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação da CONTRATADA.

16.6. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade observarão os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
16.7. As multas poderão ser descontadas dos valores regularmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.
16.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. Constituem motivos para a extinção contratual, observadas as condições legais:
a) Descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
b) Desatendimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização;
c) Fornecimento reiterado de materiais em desacordo com as especificações;
d) Atrasos injustificados capazes de comprometer o atendimento das necessidades administrativas;
e) Alterações empresariais que restrinjam a capacidade de execução contratual;
f) Decretação de falência, dissolução da sociedade ou ocorrência de outras situações legalmente previstas;
g) Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados e impeditivos da execução;
h) Razões de interesse público devidamente justificadas;
i) Demais hipóteses previstas na legislação.
17.3. A extinção será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
17.4. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis, a cobrança de valores devidos ou a apuração de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, transparência, eficiência, probidade administrativa e boa-fé.
18.2. A CONTRATADA deverá abster-se de praticar atos fraudulentos, ilícitos ou lesivos à Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 12.846/2013.
18.3. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em decorrência da execução contratual deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ressalvadas as obrigações legais de transparência e publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal aplicável às contratações decorrentes de licitação, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
19.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável à eficácia do contrato e de seus aditamentos.
19.3. Serão observados, ainda, os demais procedimentos de publicidade e transparência adotados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão solucionados pelo CONTRATANTE, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024, nas disposições do Edital, do Termo de Referência e nos princípios gerais aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG para dirimir as controvérsias decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG
INACIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, CEP 36.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **INACIO DOLIZETE RICARDO**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 095/2026, resolve registrar os percentuais de desconto ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de São Francisco do Glória/MG, observadas as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e demais anexos do procedimento licitatório.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, mediante emissão das correspondentes Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.

1.3. O Registro de Preços compreende exclusivamente o fornecimento de peças, componentes e acessórios, não abrangendo serviços de mão de obra mecânica, instalação, montagem ou execução de manutenção preventiva e corretiva.

1.4. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2026, o Termo de Referência, seus respectivos anexos, as tabelas de preços de referência e a proposta final da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOTES E PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os percentuais de desconto adjudicados à DETENTORA DA ATA, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
LOTE 0__ - PEÇAS PARA _____					
1					
2					
3					

2.2. Valor global registrado: R$ _____ (_____).

2.3. A relação individualizada dos itens, respectivas descrições, unidades de fornecimento, quantitativos máximos registrados e preços unitários de referência integrará esta Ata, conforme o Anexo I do Edital e a proposta adjudicada.

2.4. O percentual de desconto registrado será único para cada lote e deverá incidir uniformemente sobre os preços de referência de todos os itens nele abrangidos.

2.5. É expressamente vedada a aplicação de descontos diferenciados dentro de um mesmo lote em razão do tipo de peça, fabricante, quantidade solicitada ou valor da aquisição.

2.6. Os preços finais deverão compreender todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, fretes, seguros, tributos, encargos, carga, descarga, embalagens e demais custos incidentes.

2.7. Os quantitativos registrados constituem estimativa de consumo e não obrigam a Administração à aquisição integral dos materiais.

2.8. A existência de saldo financeiro em determinado lote não autoriza a aquisição de materiais estranhos às especificações e aos limites estabelecidos no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DOS DESCONTOS

3.1. Para cada aquisição, o preço final será apurado mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço de referência da respectiva peça, componente ou acessório.

3.2. A formação do preço observará a seguinte fórmula:

Preço final unitário = Preço unitário de referência × (1 − Percentual de desconto ÷ 100).

3.3. A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar, quando solicitado, os elementos necessários à identificação e comprovação dos preços de referência utilizados.

3.4. A Administração poderá verificar a autenticidade, origem e vigência das tabelas utilizadas, bem como solicitar documentos complementares destinados à comprovação da correta aplicação do desconto registrado.

3.5. Não será admitida a utilização de tabelas de preços elaboradas ou alteradas unilateralmente pela DETENTORA DA ATA com a finalidade de majorar artificialmente os preços de referência ou reduzir a vantagem econômica obtida no procedimento licitatório.

3.6. A Administração deverá verificar a compatibilidade dos preços finais com aqueles efetivamente praticados no mercado.

3.7. Quando a aquisição recair sobre item específico integrante de lote, sua contratação dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantagem econômica para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A atualização das tabelas de referência somente será admitida nos termos e condições expressamente estabelecidos no Termo de Referência, mediante análise e aprovação da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade das condições registradas, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A eventual prorrogação dependerá:

a) Da demonstração da permanência da necessidade administrativa;

b) Da realização de pesquisa de mercado;

c) Da comprovação da vantajosidade dos preços resultantes da aplicação dos descontos registrados;

d) Da manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA;

e) Da concordância da DETENTORA DA ATA;

f) Da autorização da autoridade competente;

g) Da formalização do instrumento correspondente antes do encerramento da vigência.

4.4. A prorrogação não ocorrerá automaticamente e não implicará, por si só, renovação dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observadas as disposições do regulamento municipal e as condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

4.5. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser formalizados durante sua vigência, possuindo prazos próprios de execução e vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Município de São Francisco do Glória/MG atuará como Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Não há órgãos ou entidades participantes na fase inicial do Registro de Preços.

5.3. A realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP foi dispensada, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o Município figura como único contratante originário.

5.4. Compete ao Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata;

b) Controlar os quantitativos registrados e respectivos saldos;

c) Acompanhar a aplicação dos percentuais de desconto;

d) Verificar a manutenção da vantajosidade das condições registradas;

e) Promover as contratações decorrentes da Ata;

f) Avaliar e autorizar, quando cabíveis, pedidos de adesão;

g) Promover procedimentos de negociação e revisão;

h) Convocar integrantes do cadastro de reserva;

i) Promover o cancelamento de registros nas hipóteses legalmente admitidas;

j) Aplicar as medidas administrativas de sua competência;

k) Assegurar a publicidade dos atos relacionados ao Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1. Durante a vigência da presente Ata, poderá ser admitida a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública legalmente autorizados que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A adesão ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantajosidade da adesão;

b) Demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado;

c) Prévia consulta e concordância do Órgão Gerenciador;

d) Concordância expressa da DETENTORA DA ATA;

e) Comprovação de que a adesão não comprometerá o atendimento das demandas originárias do Município;

f) Observância integral das condições registradas;

g) Atendimento às hipóteses de adesão legalmente admitidas para atas gerenciadas por órgãos ou entidades municipais.

6.3. As aquisições adicionais realizadas por cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado para o Órgão Gerenciador.

6.4. O quantitativo decorrente da totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes.

6.5. Os limites de adesão serão aferidos individualmente por item, não sendo suficiente a existência de saldo financeiro global no lote.

6.6. Caberá à DETENTORA DA ATA optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que preservadas as obrigações anteriormente assumidas.

6.7. Compete ao órgão aderente formalizar sua contratação, fiscalizar a respectiva execução, efetuar os pagamentos e adotar as medidas administrativas cabíveis relacionadas às obrigações decorrentes de sua contratação, comunicando ao Órgão Gerenciador as ocorrências relevantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Será constituído cadastro de reserva, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.

7.2. Integrarão o cadastro de reserva:

I – Os licitantes que aceitarem fornecer os materiais mediante aplicação dos mesmos percentuais de desconto ofertados pelo adjudicatário do respectivo lote, observada a ordem de classificação;

II – Os licitantes que mantiverem suas propostas originais, com os respectivos percentuais de desconto ofertados, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação do cadastro de reserva, observada a precedência dos licitantes que aceitarem as condições do adjudicatário.

7.4. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva poderá ocorrer nas hipóteses de:

a) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata;

b) Cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA;

c) Impossibilidade de atendimento das obrigações assumidas;

d) Demais situações previstas na legislação e no regulamento municipal.

7.5. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada no momento legalmente exigível para sua convocação.

7.6. O cadastro de reserva integrará a presente Ata como anexo próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

8.1. A existência de preços e percentuais de desconto registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a efetivar as respectivas contratações, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Administração poderá realizar licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. As contratações serão formalizadas mediante Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil, exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A formalização das contratações ficará condicionada:

a) À efetiva necessidade administrativa;

b) À existência de saldo registrado;

c) À disponibilidade orçamentária e financeira;

d) À comprovação da vantajosidade da aquisição;

e) À manutenção das condições de habilitação exigidas;

f) À emissão dos documentos administrativos correspondentes.

8.5. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal.

8.6. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva e devidamente justificada, aceita pela Administração.

8.7. A recusa injustificada em formalizar a contratação ou cumprir as obrigações decorrentes da presente Ata poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

9.1. As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades identificadas pelos setores responsáveis pela gestão e manutenção da frota municipal.

9.2. As solicitações deverão ser formalizadas mediante identificação da máquina pesada, descrição da peça, componente ou acessório, código de referência, quando disponível, quantidade necessária e demais informações indispensáveis à correta identificação do material.

9.3. Antes da autorização do fornecimento, a Administração deverá verificar:

a) O enquadramento do material no lote registrado;

b) A existência de saldo quantitativo e financeiro;

c) O preço de referência utilizado;

d) A correta aplicação do percentual de desconto;

e) A compatibilidade do preço final com os valores praticados no mercado;

f) A disponibilidade orçamentária.

9.4. Somente após a autorização formal da Administração poderá ser realizado o fornecimento.

9.5. A DETENTORA DA ATA deverá entregar os materiais nos locais, prazos, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

9.6. É vedado o fornecimento de materiais em desacordo com as solicitações emitidas ou sem prévia autorização administrativa.

9.7. Não será admitida a substituição de materiais por outros de características distintas sem prévia análise e aprovação do setor responsável, observadas as especificações do objeto licitado.

9.8. Todas as despesas necessárias à entrega correrão exclusivamente por conta da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE E GARANTIA

10.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e condições de qualidade estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

10.2. A DETENTORA DA ATA deverá assegurar que as peças, componentes e acessórios apresentem plena compatibilidade com as máquinas pesadas às quais se destinam.

10.3. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou demais irregularidades poderão ser rejeitados pela Administração.

10.4. A substituição dos materiais rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da fiscalização, salvo prazo diverso devidamente justificado e expressamente autorizado pela Administração.

10.5. A DETENTORA DA ATA responderá pela garantia legal, pela garantia do fabricante e pelas demais condições de garantia previstas nos documentos integrantes da contratação.

10.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

a) Cumprir integralmente as disposições da presente Ata, do Edital, do Termo de Referência e da proposta adjudicada;

b) Manter os percentuais de desconto registrados, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas;

c) Atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração;

d) Fornecer os materiais nas condições e prazos estabelecidos;

e) Garantir a qualidade, procedência e compatibilidade técnica dos materiais fornecidos;

f) Disponibilizar informações e documentos comprobatórios dos preços de referência, conforme exigências do Edital;

g) Não promover majorações artificiais dos preços de referência;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

i) Substituir materiais rejeitados, defeituosos ou incompatíveis;

j) Cumprir as obrigações relacionadas à garantia dos produtos;

k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

l) Manter endereço eletrônico institucional e dados cadastrais atualizados;

m) Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o atendimento das solicitações;

n) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador;

o) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

p) Cumprir as normas legais, fiscais, trabalhistas, ambientais e comerciais pertinentes ao fornecimento;

q) Abster-se de transferir indevidamente as obrigações assumidas;

r) Assinar os instrumentos contratuais decorrentes desta Ata nos prazos estabelecidos;

s) Acatar as determinações regularmente expedidas pela Administração e pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

b) Controlar os quantitativos e saldos registrados;

c) Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com as necessidades administrativas;

d) Disponibilizar as informações necessárias à identificação dos materiais;

e) Acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata;

f) Verificar a correta aplicação dos percentuais de desconto;

g) Aferir a manutenção da vantajosidade dos preços;

h) Rejeitar materiais em desconformidade;

i) Comunicar formalmente as irregularidades constatadas;

j) Efetuar os pagamentos referentes às contratações regularmente executadas pelo Município;

k) Promover as negociações e revisões legalmente admitidas;

l) Avaliar os pedidos de adesão;

m) Promover a convocação do cadastro de reserva, quando necessária;

n) Adotar as providências administrativas relacionadas à aplicação de sanções;

o) Promover a publicidade e transparência dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

13.1. O recebimento dos materiais observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos quantitativos, identificação e condições dos materiais entregues.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e do atendimento integral das especificações e condições estabelecidas.

13.4. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais fornecidos em desconformidade.

13.5. A DETENTORA DA ATA deverá providenciar a retirada e substituição dos materiais rejeitados, sem ônus adicional para a Administração.

13.6. Os prazos e procedimentos específicos de recebimento observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A assinatura da presente Ata não gera obrigação imediata de pagamento, ficando eventual despesa condicionada à efetiva contratação e ao regular fornecimento dos materiais.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e respectivo atesto.

14.3. A documentação fiscal deverá identificar os materiais efetivamente fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como a correspondente Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento.

14.4. A Administração deverá verificar a correta aplicação dos percentuais de desconto registrados antes da liquidação da despesa.

14.5. Havendo erro ou irregularidade na documentação fiscal que impeça a liquidação, o prazo de pagamento terá início após a regularização correspondente.

14.6. Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas nos instrumentos contratuais.

14.7. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, será observada a atualização monetária prevista no Edital e no respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E NEGOCIAÇÃO DAS CONDIÇÕES REGISTRADAS

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, adotada como data-base para fins de reajustamento.

15.2. Decorrido o interregno mínimo legal, poderá ser concedido reajustamento mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, observadas as disposições do Edital e a metodologia de formação dos preços registrados.

15.3. Os preços e condições registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, mediante regular instrução processual e comprovação dos fatos que fundamentem o pedido.

15.4. Na hipótese de os preços finais resultantes da aplicação dos descontos registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador deverá convocar a DETENTORA DA ATA para negociação das condições registradas.

15.5. Não sendo possível obter condições compatíveis com o mercado, poderão ser adotadas as providências de liberação ou cancelamento do registro, conforme o caso, observados o regulamento municipal e os procedimentos legalmente aplicáveis.

15.6. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente capaz de comprometer a execução do fornecimento nas condições inicialmente pactuadas, a DETENTORA DA ATA poderá apresentar pedido formal de revisão, acompanhado de documentação comprobatória.

15.7. A solicitação deverá demonstrar:

a) A ocorrência do fato superveniente;

b) A repercussão efetiva sobre os custos do fornecimento;

c) O nexo causal entre o fato ocorrido e a alteração das condições originalmente pactuadas;

d) A documentação fiscal, comercial ou técnica necessária à análise administrativa.

15.8. A mera alegação de aumento dos preços de mercado não será suficiente para justificar a alteração das condições registradas.

15.9. A apresentação de pedido de revisão não autorizará a suspensão unilateral das obrigações assumidas.

15.10. A atualização das tabelas de preços de referência dependerá da observância dos critérios expressamente previstos no Termo de Referência, vedada a duplicidade de mecanismos destinados à recomposição da mesma variação de custos.

15.11. Eventuais alterações deverão preservar a vantajosidade da contratação e ser formalizadas por instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE DOS QUANTITATIVOS E DOS SALDOS

16.1. O Órgão Gerenciador manterá controle atualizado dos quantitativos registrados, contratações realizadas e respectivos saldos.

16.2. O controle deverá ser realizado individualmente por item e por lote, observados os limites quantitativos e financeiros estabelecidos.

16.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente registrados na presente Ata, conforme estabelecido no Edital.

16.4. As alterações quantitativas dos contratos decorrentes desta Ata observarão as hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.5. A existência de saldo em determinado item ou lote não autoriza automaticamente sua transferência para outros itens ou lotes.

16.6. As solicitações deverão respeitar os limites disponíveis, sendo vedada a emissão de autorizações que resultem em fornecimentos superiores aos quantitativos regularmente contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1. O registro da DETENTORA DA ATA poderá ser cancelado quando:

a) Descumprir as condições estabelecidas na presente Ata;

b) Recusar-se injustificadamente a formalizar contratação decorrente do Registro de Preços;

c) Deixar de retirar ou aceitar Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

d) Deixar de atender às solicitações regularmente emitidas;

e) Promover alterações indevidas nos percentuais de desconto ou preços de referência;

f) Não aceitar a adequação das condições registradas quando os preços finais se tornarem superiores aos praticados no mercado, observadas as condições legais;

g) Sofrer sanção administrativa que impeça a manutenção do registro ou a realização de novas contratações, conforme sua abrangência e efeitos;

h) Ocorrerem outras hipóteses legalmente previstas.

17.2. O cancelamento total ou parcial dos registros poderá ocorrer, ainda:

I – Por razões de interesse público devidamente justificadas;

II – A pedido da DETENTORA DA ATA, em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado;

III – Quando frustradas as negociações destinadas à manutenção da vantajosidade das condições registradas;

IV – Nas demais hipóteses previstas na legislação e no regulamento municipal.

17.3. O cancelamento será formalizado mediante decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.4. Cancelado o registro da DETENTORA DA ATA, poderá a Administração convocar os integrantes do cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação e as condições legais.

17.5. O cancelamento do registro não implicará automaticamente a extinção dos contratos anteriormente celebrados, os quais deverão ser analisados individualmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções previstas no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Conforme a natureza e gravidade da infração, poderão ser aplicadas:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento), conforme a base de cálculo e as condições estabelecidas no Edital;

III – Multa de até 20% (vinte por cento), nas hipóteses de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir a obrigação assumida, conforme as condições estabelecidas no Edital;

IV – Impedimento de licitar e contratar;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. As multas observarão as bases de cálculo estabelecidas no instrumento convocatório e os limites legais aplicáveis.

18.4. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A aplicação de sanções relacionadas ao descumprimento das obrigações da Ata competirá ao Órgão Gerenciador, observada a legislação aplicável.

18.6. As sanções relacionadas ao descumprimento de obrigações decorrentes de contratos celebrados por órgãos aderentes serão de responsabilidade do respectivo órgão contratante, que deverá comunicar as ocorrências relevantes ao Órgão Gerenciador.

18.7. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão da presente Ata será exercida pelos servidores formalmente designados pela Administração Municipal.

19.2. A fiscalização das contratações decorrentes será exercida na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A Administração manterá registros das solicitações, fornecimentos, preços praticados, saldos, ocorrências e demais informações necessárias ao adequado gerenciamento do Registro de Preços.

19.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela correta execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

20.1. A presente Ata de Registro de Preços não constitui obrigação imediata de realização de despesa pública.

20.2. A indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade de recursos serão realizadas por ocasião da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.

20.3. Nenhum fornecimento poderá ser autorizado sem a observância dos procedimentos orçamentários e financeiros legalmente exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Os percentuais de desconto registrados, a identificação dos fornecedores e as demais informações pertinentes permanecerão disponíveis nos meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.

21.3. Eventuais alterações, prorrogações e cancelamentos serão objeto da publicidade legalmente exigida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, do Edital, do Termo de Referência e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG
INACIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
DETENTORA DA ATA

Anexo IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURIDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012.

Ao MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA,

A empresa (Nome da Razão Social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Constituição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e da Contribuição para o Financiamento Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que refere o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadações de Tributos e contribuições devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que se trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributaria, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Decreto -Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

_____
Representante legal

ESTE ANEXO IV "DEVERÁ SER ENVIADA MENSALMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, NA MESMA DATA DE EMISSÃO" DAS RESPECTIVAS NOTAS